

Secretaria Nacional de Renda e Cidadania e Secretaria Nacional de Assistência Social
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS

Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop

SUAS e População em Situação de Rua
Volume 3

Brasília, 2011

Gráfica e Editora Brasil LTDA

Créditos

COORDENAÇÃO

Departamento de Proteção Social Especial

ELABORAÇÃO

Redação

Juliana Maria Fernandes Pereira
Kelvia de Assunção Ferreira Barros
Maria de Jesus Bonfim de Carvalho
Rosemary Ferreira de Souza Pereira

Colaboração Técnica

Ana Luisa Coelho Moreira
Carlos Alberto Ricardo Júnior

Supervisão

Margarete Cutrim Vieira

Supervisão Final

Telma Maranhão Gomes

APOIO

Armênia Cutrim
Clarissa Rangel
Hamilton Sergio de Paiva
Luanna Shirley de Jesus Sousa
Zora Yonara Torres Costa

CONTRIBUIÇÕES

Secretaria Nacional de Assistência Social - *SNAS*
Departamento de Proteção Social Básica
Departamento de Proteção Social Especial
Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS
Departamento de Benefícios Assistenciais

Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - *SENARC*
Departamento do Cadastro Único

Secretaria de Avaliação e Gestão de Informação - *SAGI*
Departamento de Avaliação

Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social - *FONSEAS*

Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social - *CONGEMAS*
Conselho Nacional de Assistência Social - *CNAS*

DIAGRAMAÇÃO / PROJETO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação do MDS
Rafael Lampert Zart

FOTOGRAFIAS

Alderon Costa
Fonte: Pesquisa Nacional sobre a População em situação de Rua

AGRADECIMENTOS

Margarete Cutrim Vieira
Diretora do Departamento de Proteção Social Especial (entre 09/ 2009 - 07/2011)
Maria Luiza Rizzotti Amaral
Secretária Nacional de Assistência Social (entre 05/2010 – 01/2011)
Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional Para a População em Situação de Rua – CIAMP-RUA, que enviou ao MDS sugestões para os conteúdos deste material
Estados, DF e Municípios que enviaram ao MDS sugestões para os conteúdos deste material

Apresentação

O documento **“Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua”** tem como finalidade orientar, em todo o território nacional, a gestão do Centro POP e a oferta qualificada do Serviço.

Sua formulação resulta de um processo de amadurecimento do Estado brasileiro no que diz respeito às políticas públicas para população em situação de rua. Este processo foi particularmente observado na última década e teve na aprovação da Política Nacional para População em Situação de Rua, em 2009, um marco histórico. Nesse contexto, há que se destacar o compromisso assumido pelo Governo Federal e o papel dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada, para que os direitos das pessoas em situação de rua entrassem, definitivamente, na agenda pública brasileira.

A Política Nacional para População em Situação de Rua, ao elencar seus objetivos previu a implantação de centros de referência especializados para o atendimento a esse segmento no âmbito da política de assistência social, lançando bases para que, em 2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais previsse a implantação desta unidade no SUAS, o que passou a ser apoiado pelo MDS a partir de 2010.

Uma importante ação também desenvolvida pelo MDS foi a inclusão desse público no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O cadastramento dessa população atrelado à sua vinculação aos serviços socioassistenciais. Foi impulsionado, ainda, com o lançamento do Plano Brasil sem Miséria, que tem dentre suas prioridades a atenção às pessoas em situação de rua.

A luta pela afirmação dos direitos da população em situação de rua no Brasil ganhou institucionalidade com os avanços também no campo legislativo. Com a aprovação da alteração na LOAS¹ e da Lei do SUAS², a atenção às pessoas em situação de rua no cam-

¹Lei nº 11.258/2005 que alterou o art. 23 da Lei nº 8742/93, incluindo na LOAS a previsão expressa de programas para população em situação de rua na política de Assistência Social.

²Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

po da assistência social passou a se firmar sobre bases mais sólidas, que lhe asseguraram definitivamente o reconhecimento como sujeitos de direitos.

Primando pelo debate democrático, pela transparência e pela intersectorialidade na atenção à população em situação de rua foi instituído, em 2009, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua), que congrega representações do poder público, da sociedade civil organizada e de movimentos sociais desse segmento.

A trajetória nos últimos anos retirou definitivamente a população em situação de rua da invisibilidade, reconhecendo que se trata de um compromisso de Estado garantir a estes brasileiros seus direitos. Os desafios ainda são muitos e requerem o engajamento das diversas políticas, em um esforço coletivo envolvendo poder público e a sociedade civil organizada, com a participação fundamental dos representantes desse segmento.

A publicação deste material é mais um passo nesse processo. Sua elaboração considerou debates realizados com representações diversas, incluindo gestores estaduais, municipais, do Distrito Federal, especialistas, profissionais do SUAS, representantes da sociedade civil organizada, de movimentos sociais e do CIAMP- Rua. Por fim, espera-se que esta publicação atinja seu objetivo último: qualificar a atenção a população em situação de rua no SUAS.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN
Secretária Nacional de Assistência Social

Lista de Siglas

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CENTRO POP	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
CIAMP RUA	Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONGEMAS	Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DF	Distrito Federal
GTI	Grupo de Trabalho Interministerial
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
MNPR	Movimento Nacional da População de Rua
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB/RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNDH 3	Programa Nacional de Direitos Humanos 3
PNPR	Política Nacional para a População em Situação de Rua
PSE	Proteção Social Especial
SAGI	Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação
SENARC	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

Lista de Figuras e Quadros

FIGURA 1 - Intersetorialidade da Política Nacional para a População em Situação de Rua	20
FIGURA 2 - Modelo de Placa do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua	51
FIGURA 3 - Etapas para a inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais	102
QUADRO 1: Perfil e atribuições do(a) Coordenador(a) do Centro POP	56
QUADRO 2: Perfil e atribuições dos técnicos de nível superior da equipe do Centro POP	57

Sumário

03 **APRESENTAÇÃO**

09 **INTRODUÇÃO**

12 **CAPÍTULO I**

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: MARCO LEGAL E DIREITOS SOCIOASISTENCIAIS

13 1.1. Contextualização: a busca pela igualdade de direitos

14 1.1.1 Contexto das ações direcionadas às pessoas em situação de rua

23 1.2. Perfil e dinâmica da população em situação de rua

25 1.2.1 Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua

31 1.3. Direitos socioassistenciais e população em situação de rua

36 **CAPÍTULO II**

O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

37 2.1. A Proteção Social Especial (PSE) para as Pessoas em Situação de Rua no contexto do SUAS

41 2.2. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua: contexto e atuação

42 2.3 Planejando a implantação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

44 2.3.1 Etapas para a Implantação do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua

47 2.4 Infraestrutura Física, Materiais e Identificação da Unidade

49 2.4.1 Infraestrutura Física da Unidade

50 2.4.2 Recursos Materiais da Unidade

51 2.4.3 Identificação da Unidade

51 2.5. Período de Funcionamento da Unidade

52 2.6 Capacidade Instalada de Atendimento da Unidade

53 2.7 Recursos Humanos

55 2.7.1 Perfil e atribuições da equipe do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

58 2.7.2 Capacitação e Educação Permanente dos Recursos Humanos da Unidade

59 2.8. Registro de Informações para Monitoramento

61 2.9 Monitoramento e Avaliação

64 2.10. Gestão do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

66 **CAPÍTULO III**

ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

67 3.1. Caracterização do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

68 3.1.1 Eixos Norteadores da atenção ofertada no Serviço

75 3.1.2 Usuários

76	3.1.3 Objetivos
76	3.1.4 Seguranças Socioassistenciais Afiançadas
77	3.1.5 Formas de acesso
77	3.2 Trabalho social com pessoas em situação de rua
79	3.2.1 Acolhida
82	3.2.2 Acompanhamento Especializado
92	3.2.3 Articulação em rede
98	4. Registro de Informações no Serviço Especializado a Pessoas em Situação de Rua
99	5. Inclusão das Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais
103	6. Impactos Sociais Esperados no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
104	REFERÊNCIAS
107	ANEXOS

Introdução

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS/2005) trouxeram ao país o desafio da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: a organização e a estruturação de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais. O desafio mais atual colocado ao SUAS para se assegurar a institucionalidade da política de Assistência Social no Brasil se refere ao aprimoramento da gestão e à qualificação da oferta dos serviços, o que requer a elaboração de parâmetros e de orientações técnicas e metodológicas.

Como parte do esforço de consolidação do SUAS, em 11 de novembro de 2009, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a Resolução nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Esta, ao tratar dos serviços da proteção social especial de média complexidade, tipificou o *Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua*, prevendo como locus de sua oferta o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, unidade prevista no art. 7º do Decreto nº 7.053 de 23 de Dezembro de 2009³.

Na perspectiva de colaborar com a organização e qualificação dos serviços de Proteção Social Especial, propõe-se neste Caderno um conjunto de importantes parâmetros e orientações técnicas que devem subsidiar os municípios e o Distrito Federal no planejamento, implantação e gestão do *Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua* (Centro POP) e oferta do *Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua*. O Caderno representa também importante subsídio para que os Estados desempenhem seu papel no acompanhamento e apoio técnico aos municípios, no que diz respeito à implantação e gestão desta Unidade e oferta do Serviço, podendo, igualmente, subsidiar os Conselhos de Assistência Social no exercício da sua função de controle social.

³ O Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, instituiu no Brasil a Política Nacional para a População em Situação de Rua.



O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua constitui-se em uma unidade de referência da Proteção Social Especial de Media Complexidade, de caráter público estatal, com papel importante no alcance dos objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua. As ações desenvolvidas pelo Centro POP e pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua devem integrar-se às demais ações da política de assistência social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas - saúde, educação, previdência social, trabalho e renda, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional - de modo a compor um conjunto de ações públicas de promoção de direitos, que possam conduzir a impactos mais efetivos no fortalecimento da autonomia e potencialidades dessa população, visando à construção de novas trajetórias de vida.

É importante reconhecer a incompletude da ação institucional e a interdependência entre as políticas para se assegurar o atendimento integral das pessoas em situação de rua, para além das garantias da assistência social. Desse modo, aponta-se a necessidade do trabalho em rede que pressupõe uma atuação integrada, por meio de ofertas que, articuladas, poderão conduzir a respostas mais efetivas, tendo em vista a complexidade das situações de riscos e violações de direitos vivenciadas pela população em situação de rua.

O presente Caderno, cujo conteúdo encontra-se organizado em três capítulos, tem como objetivo justamente nortear, em todo o território nacional, a organização, a estruturação e o aprimoramento das ações do Centro POP e do Serviço Especializado para População em Situação de Rua.

Para uma análise das trajetórias e heterogeneidade da população em situação de rua e dos significados socialmente construídos acerca da mesma, o Capítulo I retoma o contexto histórico de organização do Movimento Nacional de População de Rua (MNPR) e sua contribuição para elaboração e aprovação da Política Nacional para a População em Si-

tuação de Rua. Apresenta, também, resultados de pesquisas recentes e fornece elementos para a construção dos perfis dessa população, o que é fundamental para subsidiar a implantação do Centro POP e o desenvolvimento das ações no Serviço Especializado. Finalmente, sob a perspectiva da concretização dos direitos socioassistenciais à população em situação de rua, este Capítulo, apresenta, brevemente, ainda, o processo histórico de consolidação da política pública de assistência social, incluindo fundamentos, marcos normativos e conceituais da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O Capítulo II, por sua vez, apresenta parâmetros que devem nortear o processo de implantação do Centro POP, abordando dentre outros aspectos: etapas para o planejamento da implantação; parâmetros para a conformação do ambiente físico e para a composição da equipe; orientações sobre a gestão da unidade e o papel do órgão gestor de Assistência Social.

Por fim, o Capítulo III aborda diversos aspectos do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua como usuários e formas de acesso; objetivos e aquisições (seguranças socioassistenciais); e eixos norteadores da intervenção profissional. O capítulo apresenta, igualmente, orientações técnicas e metodológicas para a realização do trabalho social desenvolvido no Serviço, destacando suas três principais dimensões: Acolhida, Acompanhamento Especializado e Articulação em Rede. Além disso, proporciona orientações para a inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais. Ao final, são abordados os impactos sociais esperados com o trabalho social desenvolvido no Centro POP.



Capítulo I

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: MARCO LEGAL E DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS



1.1. Contextualização: a busca pela igualdade de direitos

No final da década de 70, organizações civis de diferentes setores se articularam em torno da conquista de liberdades democráticas e justiça social. Nesse processo, emergiram novas demandas sociais que, colocadas na pauta de reivindicações da sociedade brasileira, buscavam a ampliação dos direitos de cidadania e da participação política.

Esses movimentos sociais, historicamente vigorosos, avançaram na conscientização e na organização popular, rumo às lutas específicas como moradia, saúde, educação, igualdade de direitos (mulher, criança, negros, homossexuais, idosos), reforma agrária, meio ambiente e melhores condições de vida nas grandes cidades (reforma urbana, segurança, fim da violência). Uma marca primordial desse processo foi a luta por direitos, pela participação política e pela *“reforma das políticas sociais, cujo ponto de partida era a crítica ao caráter excludente da política social vigente sob o regime militar”* (IPEA, 2009:18).

Com o agravamento das questões sociais e as altas taxas de desemprego registradas nos anos 80 ampliaram-se as demandas por acesso a saúde, educação, assistência social e trabalho e renda. Nesse cenário, o acelerado crescimento das cidades exigia investimentos em infra-estrutura, transporte, saneamento básico, energia elétrica e habitação, políticas que os movimentos sociais passaram a reivindicar, na perspectiva da garantia de acesso e enfrentamento das iniquidades observadas na realidade brasileira.



A não incorporação, pela produção capitalista⁴, da força de trabalho disponível na sociedade gerou uma massa de trabalhadores, um excedente das classes subalternizadas, pessoas que migraram das zonas rurais, pessoas com baixa ou nenhuma escolaridade e qualificação profissional. Jogada à margem do desenvolvimento e do acesso a bens e serviços, uma parcela significativa dessa população passou a buscar as ruas das cidades como sua única forma de sobrevivência.

Assim, o agravamento da questão social contribuiu para que esse contingente fizesse das ruas seu espaço de moradia e/ou sobrevivência e houvesse um aumento da população em situação de rua nos grandes centros urbanos, incluindo-se aí crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias. Aquela parcela da população conhecida nas cidades por viver da caridade, da Igreja e do Estado, e que aos olhos destes tinham pouca ou nenhuma capacidade ou potencial de proceder a transformações efetivas em sua condição de vida, ganhou, portanto, novos contornos dados pela forma de ocupação do espaço e de sociabilidade no Brasil urbano e industrializado.

1.1.1 Contexto das ações direcionadas às pessoas em situação de rua

Com a redemocratização do país, processaram-se também as primeiras iniciativas de organização da população em situação de rua, contrariando a crença desenvolvida pelas práticas caritativas e assistencialistas de que este segmento da população não teria força de mobilização para buscar politicamente transformações individuais e coletivas. A essa mobilização somaram-se as organizações multilaterais, especialistas, estudiosos, movimentos de igrejas etc.

Foi nesse período também que se articularam no país, com apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, projetos de atendimento a crianças e adolescentes em

⁴ “(...) Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se fosse criado e mantido por ele. Ela proporciona o material humano a serviço das necessidades variáveis de expansão do capital e sempre pronto para ser explorado.”. Karl Marx. O Capital: Crítica da Economia Política. Livro I, vol. 2, cap. XXIII, 3ª ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1975, pp. 733-4.



situação de rua. Desenvolvidos em diferentes cidades por organizações da sociedade civil, esses projetos constituíram a base da formação do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR, em 1985. Na mesma direção, ainda, a Pastoral do Menor realizou, de 1981 a 1992, a Semana Ecumênica do Menor, que reuniu aproximadamente mil pessoas na defesa dos “meninos de rua” e na organização da luta por direitos de cidadania para este segmento.

Nesse contexto, as instituições de apoio e ajuda à população em situação de rua direcionam-se para a afirmação do acesso desta população ao direito humano à vida e à dignidade. Estas instituições buscaram, ainda, superar o caráter assistencialista e repressor da ação junto às pessoas em situação de rua com a introdução, no trabalho cotidiano, de um novo trato metodológico que priorizava a organização e o protagonismo como instrumento de resgate de direitos de cidadania das pessoas em situação de rua. Foi pela ação das Pastorais do Povo de Rua que essa população passou a ocupar novos espaços públicos, de forma organizada, para reivindicar melhores condições de vida.

A LUTA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PELA CIDADANIA RESULTOU EM DIREITOS INSCRITOS NOS ARTIGOS 5º E 6º DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988⁵ QUE PRECISAVAM SER CONCRETIZADOS A PARTIR DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ESSE SEGMENTO DA POPULAÇÃO. NESSE CONTEXTO, ENTRANDO NA DÉCADA DE 1990, FOI INSTALADO O FÓRUM NACIONAL DE ESTUDOS SOBRE POPULAÇÃO DE RUA (1993), QUE CONGREGAVA TRABALHADORES DAS ORGANIZAÇÕES DE ATENDIMENTO, ESPECIALISTAS E MILITANTES, DENTRE OUTROS.

O Grito dos Excluídos, que simbolizou a luta da população em situação de rua, foi promovido pela Pastoral Social com as demais Igrejas do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs, movimentos sociais, entidades e organizações da sociedade civil. No dia 07 de setembro de 1995, mobilizou indivíduos, organizações e movimentos sociais com o objetivo de dar

⁵ “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança.” (CF, art. 5º)

“São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.” (CF, art. 6º)



visibilidade aos direitos e necessidades da população que tinha as ruas como seu espaço de moradia e sobrevivência.

NESSE CONTEXTO DE LUTAS, O FÓRUM NACIONAL DE ESTUDOS SOBRE POPULAÇÃO DE RUA GARANTIU VISIBILIDADE E POSSIBILITOU UMA MAIOR MOBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA PELO ACESSO À MORADIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS SEMINÁRIOS NACIONAIS, ORGANIZADOS PELO FÓRUM NACIONAL RESULTARAM NO 1º CONGRESSO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECI-CLÁVEIS E NA 1ª MARCHA DO POVO DA RUA, EM BRASÍLIA, EM 2001, CONTRIBUINDO PARA O PROCESSO DE VISIBILIDADE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA AGENDA PÚBLICA.

Com a morte brutal de moradores de rua da região central da cidade de São Paulo, ocorridas nas noites de 19 a 22 de agosto de 2004, diversos movimentos sociais e organizações da sociedade civil expressaram de várias formas a necessidade de se organizarem como movimento social, reivindicando a participação no controle social da política pública de assistência social e, especialmente, na elaboração de uma proposta de política nacional para a população de rua.

Tendo como exemplo a trajetória e a organização do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, pessoas em situação de rua de vários locais do Brasil, lideranças dessa luta, participaram do 4º Festival Lixo e Cidadania, realizado em setembro de 2005. Durante o Festival foi lançado o Movimento Nacional da População de Rua (MNPR), como expressão dessa participação organizada das pessoas em situação de rua em várias cidades brasileiras.

Com o objetivo de conhecer os desafios e definir estratégias na construção de políticas públicas para as pessoas em situação de rua, em 2005, a Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS realizou o I Encontro Nacional de População em Situação de Rua, do qual participaram representantes de vários municípios, fóruns e entidades da população em situação de rua e organizações não governamentais, além de representantes do pró-



prio MDS. Nesse Encontro foram lançadas as bases para a construção da Política Nacional sobre a População em Situação de Rua, que teve como objetivo fazer uma análise da realidade de vida desta população no Brasil, com a participação de atores qualificados, e traçar estratégias e diretrizes para a construção de políticas nacionalmente articuladas.

Como resposta às demandas apresentadas no I Encontro Nacional de População em Situação de rua foi aprovada a Lei Nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação de programas específicos de assistência social para as pessoas que vivem em situação de rua, procedendo à alteração no parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Pela primeira vez houve uma construção de política para a população de rua de forma democrática e participativa. (Anderson Lopes, Coordenador do Movimento Nacional da População de Rua)⁶

Em 25 de outubro de 2006, foi instituído, por Decreto Presidencial, o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), coordenado pelo MDS, com a finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas para a inclusão social da população em situação de rua. O Decreto considerou também a necessidade de articulação entre os diferentes níveis de governo e da participação da sociedade civil organizada nesse processo.

A composição do GTI envolveu, além do MDS, diferentes Ministérios: Saúde, Educação, Trabalho e Emprego, Cidades, Cultura e Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Também participaram do GTI representantes do MNPR, da Pastoral do Povo da Rua e do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS). Assim, em 2007, iniciou-se o processo de discussão e elaboração do texto da Política Nacional para População em Situação de Rua (PNPR), concluída após a realização de seminários

⁶ In: Dossiê, 2008, Políticas Públicas, População em Situação de Rua. População de Rua entregue ao Governo Federal proposta de Política Nacional. Disponível em www.centrovivo.org/node/1101, acessado em 16 de setembro de 2010.



em diferentes cidades e consulta pública em âmbito nacional. Publicada em dezembro de 2009, a Política Nacional pautou-se na perspectiva de assegurar a integralidade das políticas públicas e o acesso a direitos às pessoas em situação de rua.

Em meio a esse processo, o MDS, por intermédio das Secretarias Nacionais de Assistência Social - SNAS e de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI, iniciou a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua⁷ realizada entre agosto de 2007 e março de 2008, em 23 capitais, independente de seu porte populacional, e em 48 municípios com mais de 300 mil habitantes, totalizando um universo de 71 cidades brasileiras. Entre as capitais brasileiras, não foram pesquisadas: São Paulo, Belo Horizonte e Recife, que haviam realizado levantamentos semelhantes em anos recentes, e nem Porto Alegre, que à época realizava, por iniciativa municipal, uma pesquisa dessa natureza.

Em 2009, no II Encontro Nacional sobre População de Rua, de posse dos resultados da Pesquisa Nacional, concluída em 2008, e das aprendizagens e experiências advindas do I Encontro Nacional e seus desdobramentos, foi estabelecida e validada a proposta intersetorial da Política Nacional para a População em Situação de Rua, consolidada por meio do Decreto nº 7.053, de 23 de Dezembro de 2009, que institui, também, o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População de Rua – CIAMP - Rua.

A Política Nacional para População em Situação de Rua (2009) enfoca a intersectorialidade como uma estratégia de negociação permanente para o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios que atendam aos direitos humanos das pessoas em situação de rua nas diversas políticas públicas, de modo a formar uma rede que assegure a efetividade e a qualidade da atenção ofertada. Assim, pautada por princípios

⁷ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação e Secretaria Nacional de Assistência Social. Rua: Aprendendo a Contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília, 2009.



e diretrizes⁸, a PNPR propõe a integração das políticas públicas de saúde, educação, previdência social, de assistência social, trabalho e renda, habitação, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional, no atendimento integral desse segmento da população.

Comitês Gestores Intersectoriais

O maior desafio para a prática da intersectorialidade é o estabelecimento de uma gestão integrada co-responsável pela atenção integral aos cidadãos. Como estratégia de enfrentamento a este desafio, a Política Nacional para a População em Situação de Rua estabeleceu a criação de Comitês Gestores Intersectoriais locais, os quais devem contar com representações das áreas de políticas públicas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua e de fóruns, movimentos e entidades representativas deste segmento da população. A exemplo do Comitê Nacional, estes Comitês locais têm o papel de elaborar, acompanhar e monitorar os Planos de Ação para a População em Situação de Rua.

Dentre as áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, e que devem participar dos Comitês Gestores, destacam-se as políticas de Assistência Social, Saúde, Habitação e Trabalho e Renda, além da Segurança Alimentar e Nutricional e Educação, políticas que se responsabilizam e se comprometem com uma agenda mínima na-

⁸ Princípios: igualdade e equidade; respeito à dignidade da pessoa humana; direito à convivência familiar e comunitária; valorização e respeito à vida e à cidadania; atendimento humanizado e universalizado; e respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Diretrizes: promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; responsabilidade do poder público pela sua elaboração e financiamento; articulação das políticas públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal; integração das políticas públicas em cada nível de governo; integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução; participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população em situação de rua, na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas; incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas; respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas; implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional; e democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos (Decreto nº 7.053/2009 - Política Nacional para População em Situação de Rua, 2009).



cional de ações específicas para cada área, a ser operacionalizada de modo articulado. O Gestor da Assistência Social deve, portanto, participar do *Comitê Gestor Intersectorial* local e, se for o caso, estimular sua criação.



Figura 1: Intersectorialidade da Política Nacional para População em Situação de Rua

OS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE ADERIREM À POLÍTICA NACIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DEVEM ORGANIZAR SEUS COMITÊS GESTORES INTER-SETORIAIS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA (ESTADUAL E MUNICIPAL) DAS AÇÕES PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA. DEVEM INTEGRAR ESTES COMITÊS REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DE FÓRUMS, MOVIMENTOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DESSE SEGMENTO DA POPULAÇÃO.

É FUNDAMENTAL QUE ESSES COMITÊS, INSTITUÍDOS LOCALMENTE, ESTEJAM VINCULADOS A UM ÓRGÃO DE GOVERNO COM CAPACIDADE TÉCNICA E COMPETÊNCIA POLÍTICA PARA ARTICULAR AS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS E GARANTIR QUE A POLÍTICA LOCAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA CONFIGURE-SE COMO UMA POLÍTICA DE ESTADO INTERSETORIAL.

Os Comitês Gestores Intersectoriais terão a atribuição de: elaborar planos de ação com objetivos, metas, prazos, responsáveis; desenvolver um conjunto de indicadores para monitoramento e avaliação das ações previstas no plano; prever ações de comunicação acerca das conquistas, dos direitos e das ações realizadas para esse segmento da população; propor e acompanhar estudos e pesquisas acerca da população em situação de rua.

Os Comitês Gestores Intersectoriais, deverão, também, contemplar a pactuação de responsabilidades e fluxos de articulação intersectorial institucionalizados para assegurar a atenção integral às pessoas em situação de rua. Os protocolos de articulação intersectorial pactuados entre as diversas políticas representam instrumento particularmente importante, tendo em vista a efetivação do atendimento às diversas demandas da população em situação de rua.

Cabe destacar que, além da instituição dos Comitês, a Política Nacional previu dentre seus dispositivos:

- Qualificação da atenção por meio da formação e a capacitação permanente de profissionais e gestores; e desenvolvimento de pesquisas, produção, sistematização e disseminação de dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua;
- Instituição de contagem oficial da população em situação de rua;
- Implantação de Centros de Defesa dos Direitos Humanos da População de Rua⁹;
- Acesso da população em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda;
- Implantação de Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da proteção social especial.

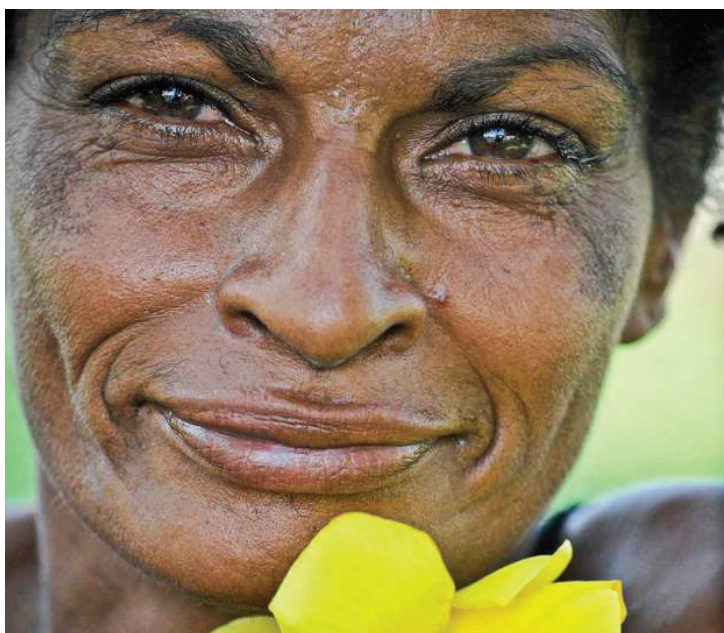
⁹ São atribuições do Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua: “i) divulgar e incentivar a criação de serviços, programas e canais de comunicação para denúncias de maus tratos e para o recebimento de sugestões para políticas voltadas à população em situação de rua, garantido o anonimato dos denunciantes; ii) apoiar a criação de centros de defesa dos direitos humanos para população em situação de rua, em âmbito local; iii) produzir e divulgar conhecimentos sobre o tema da população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional nas diversas áreas; iv) divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua para subsidiar as políticas públicas; v) e pesquisar e acompanhar os processos instaurados, as decisões e as punições aplicadas aos acusados de crimes contra a população em situação de rua” (Decreto nº 7053/2009, art. 15º, inciso I ao V).



A POLÍTICA NACIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA RECONHECEU DEFINITIVAMENTE NO PAÍS OS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

A PNPR, ao propor ações e estabelecer responsabilidades para diferentes áreas das políticas públicas, reconheceu o significado histórico das lutas e os direitos das pessoas que vivem nas ruas das grandes cidades em condição de aviltamento, realidade incompatível com o estágio de desenvolvimento alcançado pela humanidade.

Nesse processo de reconhecimento dos direitos da população em situação de rua, e em consonância com a PNPR, ganhou relevância, ainda, a inclusão no Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH-3) de ações programáticas para este segmento.



Assim, foram previstas no PNDH-3 as seguintes ações voltadas para a população em situação de rua: i) geração de emprego e renda; ii) enfrentamento ao preconceito; iii) garantia de registro civil; iv) acesso a serviços de saúde e a atendimento médico; de programas de reinserção; proteção contra abusos e exploração sexual; v) prevenção à violência contra esse segmento; capacitação de policiais para o atendimento cidadão e não violência em relação à população de rua; vi) punição para policiais que cometam violência contra população em situação de rua e vii) criação de centros de referência e garantia de serviços de acolhimento adequados.



1.2. Perfil e dinâmica da população em situação de rua

A Política Nacional para a População em Situação de Rua adota o seguinte conceito para a definição da população em situação de rua:

Grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (Decreto nº 7053/2009, art. 1º, Parágrafo Único).

Essa noção, ainda em construção, procura contemplar os diferentes recortes conceituais adotados em pesquisas censitárias realizadas a partir de 1995, que buscaram traçar o perfil dessa população e apontaram, no conjunto de seus resultados, a inexistência de um bloco homogêneo de pessoas em situação de rua¹⁰.

APESAR DA DEFINIÇÃO EXPRESSA NA PNPR, A MULTIPLICIDADE DE CONDIÇÕES PESSOAIS, A DIVERSIDADE DE SOLUÇÕES DADAS À SUBSISTÊNCIA E MORADIA, AS DIFERENÇAS DE TEMPO EM QUE OS VÍNCULOS FAMILIARES SE DISSOLVERAM E NOVAS FORMAS DE SOCIALIZAÇÃO SE CONSOLIDARAM SÃO ALGUNS DOS INÚMEROS FATORES QUE DIFICULTAM A FORMULAÇÃO DE CONCEITOS UNIDIMENSIONAIS A RESPEITO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

Além da dinâmica diversa que dificulta a formação de conceitos unidimensionais, é preciso considerar que três condições se articulam para a configuração da situação de rua:

¹⁰ Podem ser citadas as seguintes pesquisas: Porto Alegre (1995; 1999); Belo Horizonte (1998; 2005); São Paulo (2000; 2003); Recife (2004; 2005). Conforme SILVA, os pontos em comum entre as pesquisas podem ser assim resumidos: “a) são pesquisas interinstitucionais, que envolvem, no mínimo, dois sujeitos: o Poder Executivo Municipal e uma universidade ou outra instituição especializada em pesquisas; b) possuem recorte histórico, foram realizadas em anos diferentes mas com objetivos, metodologia e referencial teórico-metodológico comum, ou com bastante aproximação”. (SILVA, 2009: 144).

pobreza extrema, vínculos familiares rompidos ou fragilizados e inexistência de moradia convencional. Cabe observar que a pobreza, por sua vez, também constitui uma categoria multidimensional e, portanto, não se expressa apenas pela carência de bens materiais, mas é fundamentalmente uma categoria política que se traduz pela dificuldade de acesso a direitos e oportunidades.

A questão da população em situação de rua deve, portanto, ser compreendida em suas múltiplas determinações, ou seja, há uma multiplicidade de fatores que conduzem a essa situação, incluindo, desde fatores estruturais, como ausência de moradia e inexistência de trabalho e renda, até fatores relacionados à ruptura de vínculos familiares e infortúnios pessoais, como perda dos bens.

NA DINÂMICA DAS RUAS, HÁ VARIADAS FORMAS DE VIVER QUE EXPRESSAM OS DIFERENTES MOVIMENTOS DE INSERÇÃO NO ESPAÇO DA RUA, QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM SEUS ASPECTOS TRANSITÓRIOS E PERMANENTES.

DENTRE OUTROS ASPECTOS, O QUE DIFERENCIA ESSAS SITUAÇÕES É O GRAU, MAIOR OU MENOR, DE INSERÇÃO NO MUNDO DA RUA E A DEPENDÊNCIA DAS REDES DE VÍNCULOS CONSTRUÍDAS NA RUA PARA A GARANTIA DA SOBREVIVÊNCIA COTIDIANA.

Em situações transitórias, algumas pessoas ficam na rua como consequência de uma circunstância, na qual o indivíduo, destituído de condições econômicas, possivelmente resultado do desemprego ou situação de ruptura familiar, pernoita alguns dias na rua, embora ainda preserve uma rede de apoio e suporte a qual poderá recorrer. Entretanto, há aqueles casos em que, diante de um leque menor de alternativas, com o passar do tempo e convivendo com outros que se encontram na mesma situação, o indivíduo descobre formas de resistência e sobrevivência nas ruas, constitui novas redes de relações que reduzem o traço ameaçador e vulnerável das ruas e se vincula de forma mais significativa a este espaço. Assim, gradativamente, a rede de vínculos construída na rua passa a ser uma referência progressiva para aquele indivíduo, e sua vinculação à rua passa a ser mais forte que outros laços construídos outrora, em outros espaços.



Uma vez fortalecida as vinculações ao espaço da rua, pode-se instalar um processo em que a rua passa a ser o espaço primordial de relações pessoais e estratégias de sobrevivência, conduzindo a uma gradativa adesão aos códigos das ruas como local de moradia e trabalho. A dificuldade de acesso a serviços públicos de qualidade e, por vezes, a falta de respostas às necessidades e demandas, com a devida agilidade e respeito à dignidade, contribuem para que a rua se configure como um espaço de resistência e sobrevivência.

1.2.1 Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua

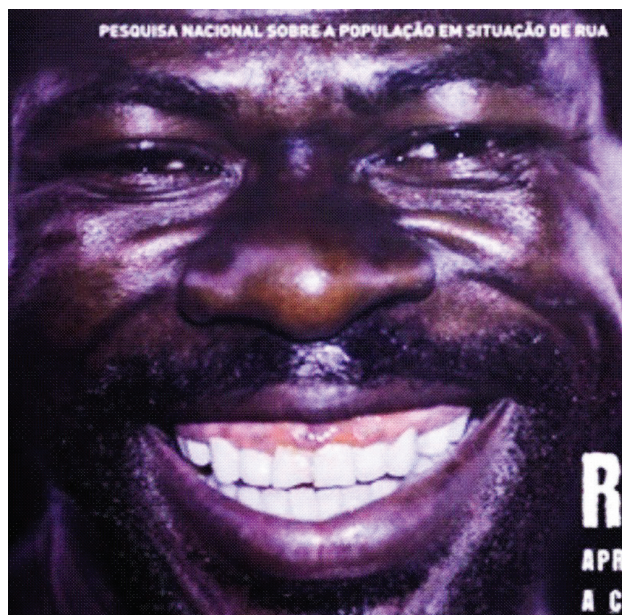
No Brasil, são escassos os estudos sistemáticos que buscaram resgatar a trajetória histórica da população em situação de rua. Foi a partir dos anos 1990 que se realizaram pesquisas exploratórias sobre o fenômeno e que ganharam visibilidade as ações de governo para o enfrentamento da questão. Essas iniciativas são reveladoras da dimensão alcançada pelo fenômeno e das lutas pela afirmação dos direitos das pessoas em situação de rua observadas nesse período recente da história do país que conduziram à inclusão da questão na agenda pública, destacando-se, nesse sentido, a aprovação do PNPR e do PNDH-3.

Publicada em 2009, a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, realizada sob a coordenação do MDS, representou um grande avanço no país no que diz respeito à ampliação dos conhecimentos necessários ao aprimoramento de políticas. Assim, o levantamento permitiu caracterizar a população em situação de rua e subsidiar a formulação e implantação de políticas públicas para esse segmento. Possibilitou, também, compreender a heterogeneidade dos modos de vida dessa população, a exemplo das suas características socioeconômicas, escolaridade, tempo de permanência nas ruas, faixa etária, fontes de renda, relações e vínculos estabelecidos, dentre outros aspectos.

A PESQUISA NACIONAL SOBRE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA IDENTIFICOU, NAS 71 CIDADES ONDE FOI REALIZADA, UM CONTINGENTE DE 31.922 PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA E REUNIU INFORMAÇÕES QUE PERMITIRAM COMPOR O PERFIL E A DINÂMICA DESTA POPULAÇÃO.



SOMANDO O VALOR DO CONTINGENTE DA PESQUISA NACIONAL COM OS NÚMEROS DAS PESQUISAS MUNICIPAIS REALIZADAS EM PORTO ALEGRE, SÃO PAULO, BELO HORIZONTE E RECIFE FORAM IDENTIFICADAS APROXIMADAMENTE 50.000 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.



CONTUDO, ESSE CONTINGENTE NÃO DEVE SER TOMADO COMO O TOTAL DE PESSOAS VIVENDO EM SITUAÇÃO DE RUA NO PAÍS, CONSIDERANDO QUE A PESQUISA NACIONAL NÃO ENGLOBOU CRIANÇAS E ADOLESCENTES E NÃO ABRANGEU A TOTALIDADE DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

Os resultados da Pesquisa Nacional indicaram uma população predominantemente formada por homens (82%), sendo a proporção de negros (67%¹¹) neste grupo substancialmente maior do que a observada no conjunto da população brasileira (44,6% no Censo Demográfico de 2010). Caracterizada, em grande parte, como uma população composta por trabalhadores no mercado informal (52,6%) que recebiam entre R\$ 20,00 e R\$ 80,00 semanais, atuando: como catadores de material reciclável (27,5%), flanelinhas (14,1%), em setores da construção civil (6,3%) e limpeza (4,2%), como carregadores e estivadores (3,1%). A grande maioria (47,7%) nunca teve carteira assinada ou não trabalhava formalmente há muito tempo.

É importante ressaltar que os dados revelaram que, ao contrário das representações sociais a respeito da população em situação de rua, apenas uma minoria (15%) pedia dinheiro nos espaços públicos como sua principal fonte de sobrevivência. Assim, não se trata de uma população de “mendigos” ou “pedintes”, mas de trabalhadores que têm alguma profissão (58,6%), embora situados na chamada economia informal.

¹¹ Considerando o somatório de pardos e pretos.



Aproximadamente 25% dos pesquisados afirmaram não possuir qualquer documentação pessoal, o que dificulta a obtenção de emprego formal, acesso a serviços públicos e programas governamentais. Quanto à escolaridade, a imensa maioria dessa população não estudava no momento da realização da pesquisa (95%). Cerca de 75% sabia ler e escrever, sendo que a metade tinha apenas o primeiro grau incompleto e 15% nunca havia estudado.

A pesquisa apontou como principais motivos pelos quais os entrevistados passaram a viver nas ruas: alcoolismo e/ou uso de drogas (35,5%), problemas de desemprego (29,8%) e conflitos familiares (29,1%). Cerca de 70% citaram pelo menos um desses três motivos, os quais podem, ainda, estar correlacionados entre si, sem que se possa concluir a prevalência específica de cada um desses motivos nas trajetórias pessoais de cada entrevistado.

Em relação à procedência, os dados da Pesquisa Nacional revelaram uma reduzida participação, nos anos recentes, da população proveniente da área rural na composição da população em situação de rua dos grandes centros urbanos. Isso decorre, possivelmente, do declínio observado, a partir dos anos 90, dos processos migratórios para a formação do exército industrial de reserva das cidades. Assim, os dados apontaram uma população predominantemente proveniente das áreas urbanas (72%), sendo, parte significativa, originária do mesmo local no qual se encontrava (45,8%), ou de locais próximos. O comportamento que se convencionou chamar de “trecheiro”, ou seja, com deslocamentos freqüentes entre várias cidades, apareceu em apenas 10% da população em situação de rua pesquisada. Embora pouco significativo em termos numéricos no levantamento, é importante mencionar que o “trecheiro” representa uma forma bastante específica de estar nos espaços públicos.

Quanto ao tempo de permanência na situação de rua, 48,8% dessa população estava há mais de dois anos dormindo nas ruas ou em serviços de acolhimento e 60% dos entrevistados apresentavam histórico de internação e/ou institucionalização em uma ou mais instituições, tais como *abrigo institucional, orfanato, casa de detenção e hospital psiquiátrico*.



No que se refere aos vínculos familiares, cerca da metade da população em situação de rua possuía algum parente residindo na mesma cidade em que se encontrava (51,9%). Porém, quase 40% não mantinham qualquer contato com a família. Cerca de um terço dos entrevistados (34,3%) mantinha contatos mais frequentes (diários, semanais ou mensais) com familiares. Os dados indicaram, ainda, que apenas 10% das pessoas em situação de rua estavam acompanhadas de algum familiar. É importante ressaltar que, em geral, quanto maior o tempo de permanência nas ruas, maior poderá ser o distanciamento dos vínculos familiares e a dificuldade de se resgatá-los.

A PESQUISA NACIONAL SOBRE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA IDENTIFICOU QUE A MAIORIA DA POPULAÇÃO COSTUMAVA DORMIR NA RUA (69,6%), SENDO QUE APENAS CERCA DE 20% PREFERIA DORMIR EM INSTITUIÇÕES. BUSCAVAM AS INSTITUIÇÕES DE ACOlhIMENTO PARA A HIGIENE PESSOAL E NECESSIDADES FISIOLÓGICAS, EMBORA UM TERÇO TOMASSE BANHO NA PRÓPRIA RUA E UMA PEQUENA MINORIA BUSCASSE A CASA DE AMIGOS OU PARENTES PARA CUIDAR DA HIGIENE PESSOAL.

Entre aqueles que preferiam dormir em *albergues*, a grande maioria (69,3%) apontou a violência das ruas como o principal motivo. A ausência de conforto apareceu em segundo lugar (45,2%). A falta de liberdade foi apontada como principal motivo por aqueles que optavam por não dormir em serviços de acolhimento (44,3%), sendo também mencionadas as dificuldades com horários (27,1%) e a proibição do uso de álcool e outras drogas (21,4%), fatores que podem também estar relacionados à falta de liberdade. Os fatores mencionados como motivos para o não acesso aos serviços de acolhimento remetem à necessidade de reflexão sobre a dinâmica de funcionamento destes serviços e a presença, nas ruas, de diferentes grupos. Remetem, ainda, à necessidade de estudos e debates que permitam apontar possibilidades para melhor atender os grupos que não tem acessado, ainda, os serviços de acolhimento.

No que diz respeito à busca pela sobrevivência, os resultados apontaram que quase 80% da população em situação de rua conseguiam fazer ao menos uma refeição por dia, sen-



do que, desse percentual, 27,4% compravam comida com seu próprio dinheiro. 19% da população pesquisada não se alimentava todos os dias, o que aponta a necessidade de implantação ou fortalecimento das ações que garantam o acesso das pessoas em situação de rua à alimentação.

Aproximadamente um terço das pessoas em situação de rua (29,7%) afirmou ter algum problema de saúde (como hipertensão, problemas de visão etc.), sendo que quase 20% faziam uso de algum medicamento, sendo as Unidades Básicas de Saúde sua principal via de acesso para sua obtenção. Apenas uma minoria citou problemas relacionados à saúde mental (6%) ou HIV/AIDS (5%). Em caso de adoecimento, a pesquisa identificou que buscavam em primeiro lugar os hospitais/emergências, e em segundo lugar as unidades básicas de saúde. O conjunto de dados evidencia a importância fundamental da atenção à saúde das pessoas em situação de rua. Considerando que essa condição de vida conjuga exposição a riscos no campo social e no campo da saúde, os resultados da Pesquisa Nacional evidenciam a relevância do desenvolvimento de ações articuladas entre as políticas de saúde e assistência social para o atendimento às pessoas em situação de rua.

Quase 90% da população em situação de rua afirmou não receber qualquer benefício de órgãos governamentais. Entre os benefícios recebidos, foram identificados: aposentadoria (3,2%), Programa Bolsa Família (2,3%) e Benefício de Prestação Continuada (1,3%). A imensa maioria afirmou, ainda, não participar de movimentos sociais ou atividades associativas (95,5%).

Dificuldades para a obtenção de empregos formais e de acesso a serviços e programas governamentais refletem-se no percentual de pessoas em situação de rua que não possuía documento de identificação (24,8%), o que demonstra a necessidade de se priorizar a viabilização da documentação para garantir o exercício da cidadania.

A pesquisa constatou a vivência de inúmeras discriminações por parte dessa população, inclusive no que diz respeito ao acesso a serviços públicos, como, por exemplo: trans-

porte coletivo (29,8%) e serviços de saúde (18,4%). Isso pode decorrer, dentre outros fatores, dos estigmas socialmente construídos em relação às pessoas em situação de rua. A estigmatização desta população prejudica o seu acesso às políticas públicas e a construção das possibilidades de saída das ruas.

COMO PÔDE SER OBSERVADO PELOS RESULTADOS DA PESQUISA NACIONAL, A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA É HETEROGÊNEA E MULTIFACETADA E NÃO CORRESPONDE AO ESTEREÓTIPO DE MENDICÂNCIA E INTENSAS MIGRAÇÕES.

As representações sociais comumente sobre as pessoas em situação de rua, reforçam a construção de uma auto-imagem e identidades negativas, levando ao rebaixamento da auto-estima, dificultando o surgimento de uma consciência crítica sobre sua própria condição, e, conseqüentemente, a reivindicação de direitos e a construção de novos projetos de vida que incluam a possibilidade de saída das ruas. Esse processo é também reforçado pela culpabilização que a visão da sociedade tende a atribuir às pessoas em situação de rua pela condição vivenciada, localizando unicamente nestes indivíduos a causa desse complexo processo, assim como os recursos necessários para sua superação.

É FUNDAMENTAL QUE OS SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO DE RUA OPORTUNIZEM ESPAÇOS DE DISCUSSÃO SOBRE O IMPACTO QUE AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS NEGATIVAS PROVOCAM NAS IDENTIDADES PESSOAIS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, NAS DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA ACESSAR DIREITOS, NA VIOLÊNCIA SIMBÓLICA A QUAL SÃO SUBMETIDAS E NA INTERIORIZAÇÃO DE IMAGENS E ESQUEMAS ESTIGMATIZANTES, QUE ACARRETAM SENTIMENTOS DE HUMILHAÇÃO, SEGREGAÇÃO E REBAIXAMENTO DA AUTO-ESTIMA.

O preconceito social e os comportamentos estigmatizantes fazem com que a população em situação de rua seja alvo de atitudes que vão do extremo da total indiferença, invisibilidade e ausência de respeito e sensibilidade por parte da sociedade, até as práticas de violência física que reforçam uma visão de naturalização e imutabilidade dessa condição social.



Diante desse quadro, as ações públicas para a população em situação de rua devem ter um caráter de conscientização da sociedade e de afirmação de direitos, no sentido de fortalecer as possibilidades para reconstrução de projetos e trajetórias de vida que incluam a saída das ruas. Nessa direção, destaca-se que os serviços e programas devem ser revestidos de uma atitude positiva, desvinculada de práticas higienistas e culpabilizadoras, para que a atenção ofertada não se torne mais um instrumento de discriminação e agravamento dessa condição de vida. A rede de atendimento deve estar atenta a essas questões, para que não se agravem ainda mais as barreiras entre a população em situação de rua e os demais cidadãos brasileiros.

Ressalte-se aqui, mais uma vez, a importância da concretização dos Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua (Centro POP), no âmbito da política de Assistência Social, como também, da implantação de Centros de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua, no âmbito da política de Direitos Humanos. Nesses espaços deve-se assegurar acolhida com postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação que possa ser transformadora, inclusive, das experiências de dificuldades de acesso a serviços e direitos. A implantação destas unidades marca, no país, a emergência de um novo paradigma em relação ao atendimento às pessoas em situação de rua.

1.3. Direitos socioassistenciais e população em situação de rua

Apesar das lutas e conquistas históricas da população em situação de rua, não se pode negar o longo caminho percorrido para superar o preconceito, a intolerância, a negação do direito e as práticas assistencialistas. Nesse ínterim, cabe ressaltar as lutas desse segmento para incluir a situação de rua na agenda pública e implementar - conforme previsto na Constituição Federal e expresso na Declaração Universal do Direitos Humanos - políticas que assegurem a esse segmento o acesso a direitos, pautadas no respeito à dignidade da pessoa humana.

O Estado brasileiro, ao reconhecer e garantir à pessoa em situação de rua todos os direitos devidos à pessoa humana, com base nos princípios de igualdade e equidade, reco-



nheceu que esses direitos ainda não lhes foram totalmente garantidos. Nesse contexto, representou um importante avanço, no campo da legislação brasileira, a aprovação da Lei nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005 que alterou o art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, incorporando à LOAS a criação de programas de proteção social às pessoas em situação de rua no campo da Assistência Social, o que reafirmou o dever do Estado com a proteção social aos cidadãos brasileiros que se encontram em situação de rua no Brasil.

A aprovação da Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (Lei do SUAS), que altera a LOAS veio fortalecer ainda mais esse processo, assegurando bases sólidas para a consolidação da institucionalidade da política de Assistência Social e do SUAS no país.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem origem na formatação e aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) que atribuiu à Assistência Social um novo significado: política pública, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de 2004, e a NOB/SUAS estabeleceram diretrizes para a efetivação da política de Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

O SUAS é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. (NOB/SUAS/2005)

O SUAS incorpora os territórios, como eixo estruturante, considerando as desigualdades socioterritoriais e a diversidade das regiões. Sob essa perspectiva, organiza a rede socio-assistencial integrada por um conjunto de serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social, com desenho homogêneo, mas flexível para adaptações à realidade local. Alinhando-se à garantia de direitos, o SUAS avança na implementação de meios para garantir a informação, o monitoramento e a avaliação da política de Assistência So-



cial, ações relevantes para o controle social e a garantia dos direitos socioassistenciais aprovados na V Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2005.

A inclusão de situações de vulnerabilidade, de risco pessoal e social, por violação de direitos, na agenda de diferentes políticas públicas é reconhecida como fundamental para a materialização do princípio da incompletude institucional. Nessa perspectiva, o fortalecimento da intersectorialidade é condição para que a política de Assistência Social possa dar respostas mais efetivas à complexidade das situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, por violação de direitos observada nos territórios.

Em sua estrutura de gestão, o SUAS explicita a perspectiva do acesso à integralidade da proteção nos diferentes territórios do país. Assim, os serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica e Especial devem ser organizados, de modo a garantir a integralidade da proteção, considerando as seguranças socioassistenciais a serem afiançadas a famílias e indivíduos:

- em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
- que enfrentam vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, por violação de direitos, em razão do ciclo de vida, deficiência, ou ainda, por discriminação étnica, cultural e de gênero;
- em situação de exclusão social pela pobreza e/ou pelo não acesso às políticas públicas;
- com vivências de situações de violência (física, psicológica, sexual, dentre outras);
- em situação de vulnerabilidades e risco pessoal ou social, por violação de direitos, com agravos relativos ao uso de substâncias psicoativas;
- em desvantagem pessoal e social pela precária ou não inserção no mundo do trabalho;
- que utilizam estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS A SEREM AFIANÇADAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- **SEGURANÇA ACOLHIDA;**
- **SEGURANÇA DE SOBREVIVÊNCIA (DE RENDIMENTO E AUTONOMIA);**
- **SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL.**



A perspectiva de se afiançar as seguranças socioassistenciais deverá nortear o trabalho social no SUAS com as pessoas em situação de rua. Nessa direção deve-se assegurar o acesso dessa população ao conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme demandas identificadas. Dadas as complexidades e especificidades da situação de rua, a PNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais previram, inclusive, a estruturação de serviços especializados, especificamente destinados e organizados para o atendimento a pessoas em situação em rua, o que não implica em prejuízo do acesso aos demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de acordo com as demandas identificadas.



A Política Nacional para População em Situação de Rua, por sua vez, estabeleceu objetivos para as políticas setoriais, dentre as quais a política de Assistência Social. Estes objetivos compõem uma agenda desafiadora, tanto para a sociedade, quanto para os gestores públicos. Esta agenda, incorporada pelo Comitê Intersectorial de Acompanhamento



e Monitoramento da Política Estadual ou Municipal para População em Situação de Rua, orienta a ação e estabelece responsabilidades para as diferentes políticas públicas na atenção a esse segmento da população e pode fazer parte de pactos e compromissos assumidos no Comitê Intersectorial (Artigo 8º, PNPR: 2009).

Segundo a Política Nacional para População em Situação de Rua, cabe à política de Assistência Social o desenvolvimento de serviços, programas e projetos para:

- Proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica;
- Criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a oferta de serviços;
- Adotar padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários;
- Implementar Centros de Referência Especializados para Atendimento da População em Situação de Rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social.



Capítulo II

O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



2.1. A Proteção Social Especial (PSE) para as Pessoas em Situação de Rua no contexto do SUAS

A PSE organiza a oferta de programas, projetos e serviços socioassistenciais de caráter especializado. Tem por objetivo contribuir para a proteção social de famílias e indivíduos nas situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, visando à superação destas situações. Atua, portanto, junto a uma realidade multifacetada, demandando intervenções complexas e exigindo maior presença, flexibilidade e articulações com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e com os órgãos de defesa de direitos.

SITUAÇÕES QUE DEMANDAM ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO DA PSE DO SUAS: VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA E NEGLIGÊNCIA; ABANDONO; VIOLÊNCIA SEXUAL; HISTÓRICO DE VIDA ENVOLVENDO TRÁFICO DE PESSOAS; SITUAÇÃO DE RUA; TRABALHO INFANTIL; CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO; AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, ENTRE OUTRAS.

Particularmente em relação às pessoas em situação de rua, a oferta da atenção especializada na PSE tem como objetivo a construção de novos projetos e trajetórias de vida, visando à construção do processo de saída das ruas e o alcance da referência como sujeitos de direitos na sociedade brasileira.

A aprovação da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, representou um avanço significativo para a concretização da oferta de ações às pessoas em situação de rua no SUAS, na medida em que efetivou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A Tipificação estabeleceu parâmetros para a oferta de serviços socioassistenciais de PSE



de Média e Alta Complexidade direcionados a diversos públicos, dentre os quais a população em situação de rua.

SEGUNDO A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONSTITUEM SERVIÇOS DE PSE CUJA OFERTA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA VOLTA-SE PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA:

PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

PSE DE ALTA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA)

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA (PARA PESSOAS EM PROCESSO DE SAÍDA DAS RUAS)

Cabe mencionar que, de modo geral, a organização da PSE em média e alta complexidade considera a especificidade do atendimento ofertado a famílias e indivíduos.

A PSE de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

CONSTITUEM UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA A OFERTA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

- **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**
- **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)**



No âmbito da PSE de Média Complexidade, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no Centro POP, configura-se como um espaço essencial para a oferta de atenção especializada no SUAS às pessoas em situação de rua.

O Serviço Especializado em Abordagem Social, igualmente tipificado no escopo de atuação da PSE de Média Complexidade, representa importante recurso para a identificação de pessoas em situação de rua ao possibilitar que a oferta de atenção especializada a esse segmento seja iniciada no próprio contexto da rua, viabilizando intervenções voltadas ao atendimento de necessidades mais imediatas e à vinculação gradativa aos serviços socioassistenciais e à rede de proteção social.

No âmbito da PSE de Alta Complexidade, por sua vez, são ofertados serviço de acolhimento. A previsão desses serviços no SUAS parte, dentre outros aspectos, do reconhecimento de que nessas situações é necessário garantir a indivíduos e famílias que utilizam as ruas como espaço para moradia e/ou sobrevivência, acolhimento temporário e possibilidades para desenvolver condições para a independência, a autonomia e o auto-cuidado.

Os serviços de Alta Complexidade, direcionados à população em situação de rua são: Serviço de Acolhimento Institucional, desenvolvido em unidade institucional semelhante a uma residência e/ou em unidade institucional de passagem, com o objetivo de oferta de acolhimento imediato e emergencial e Serviço de Acolhimento em Repúblicas, destinado a jovens a partir dos 18 anos e pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia.

A PREVISÃO NO SUAS DE DIFERENTES SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA CONSIDERA QUE ESSA POPULAÇÃO NÃO SE CONSTITUI COMO UM GRUPO HOMOGÊNEO E DEMANDA ATENÇÕES ESPECÍFICAS, CONSIDERANDO SEU PERCURSO NO PROCESSO DE SAÍDA DAS RUAS.



ESSES SERVIÇOS DEVEM FUNCIONAR EM ESTREITA ARTICULAÇÃO, PARTILHAR CONCEPÇÕES E REALIZAR PLANEJAMENTOS CONJUNTOS, TENDO EM VISTA A CONVERGÊNCIA DE SUAS POTENCIALIDADES PARA A ATENÇÃO QUALIFICADA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONSIDERANDO: AS ESPECIFICIDADES DESSA POPULAÇÃO; OS DIFERENTES GRAUS DE VINCULAÇÃO À RUA E AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; E OS DISTINTOS ESTÁGIOS QUE CONFIGURAM O PERCURSO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA SAÍDA DAS RUAS.

É importante destacar que, quando a demanda justificar, as pessoas em situação de rua poderão ser atendidas também nos demais serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e acessar benefícios socioassistenciais. Vale ressaltar que a busca pela resolutividade das situações e demandas concretas apresentadas pelas famílias e indivíduos em situação de rua pressupõe integração e articulação entre a rede de serviços e benefícios socioassistenciais e destes com a rede das diversas políticas públicas - em especial a de Saúde, Trabalho e Renda, Habitação, Educação e Segurança Alimentar e Nutricional - e com os órgãos de defesa de direitos, quando necessário.

DADA A INTENCIONALIDADE DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS RESULTADOS ALMEJADOS NO TRABALHO SOCIAL COM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA É FUNDAMENTAL: COMPOR QUADROS TÉCNICOS QUALIFICADOS; SUPERAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ISOLADAS; APRIMORAR A GESTÃO E QUALIFICAR A OFERTA DOS SERVIÇOS; E FORTALECER ESTRATÉGIAS E AÇÕES INTERSETORIAIS PARA EFETIVAR A ATENÇÃO INTEGRAL.

A seguir, serão apresentados aspectos importantes para a implantação, organização e gestão do Centro POP e para a oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Vale ressaltar que, nos municípios onde, em função da demanda, não se justificar a implantação de um Centro POP e, assim, a oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indiví-



duos (PAEFI), ofertado no CREAS, poderá promover o acompanhamento especializado a esse segmento, em articulação com o Serviço Especializado em Abordagem Social e os Serviços de Acolhimento.

Nesses casos, o CREAS não será substitutivo do trabalho social desenvolvido no Centro POP, mas poderá ofertar acompanhamento especializado, na localidade, às pessoas em situação de rua, visando prevenir agravamentos das situações de risco pessoal e social e possibilitar a construção do processo de saída das ruas, por meio de intervenções em rede.

O CREAS e o Centro POP são unidades distintas, devendo funcionar em espaços distintos. A intencionalidade destas Unidades, sua organização, infra-estrutura, serviços ofertados e recursos humanos possuem conformações próprias e distintas entre si, tendo em vista a missão de cada uma destas Unidades no território.

CONFORME PREVISÃO NA INSTRUÇÃO OPERACIONAL CONJUNTA SENARC/SNAS Nº 7/2010, OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PSE VOLTADOS ESPECIFICAMENTE PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA TÊM PAPEL CENTRAL NA IDENTIFICAÇÃO DESTES INDIVÍDUOS E NAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA VIABILIZAR SUA INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

2.2. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua: contexto e atuação

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, previsto no Decreto Nº 7.053/2009 e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui-se em uma unidade de referência da PSE de Média Complexidade, de natureza pública e estatal. Diferentemente do CREAS, que atua com diversos públicos e oferta, obrigatoriamente, o PAEFI, o Centro POP volta-se, especificamente, para o atendimento especializado à população em situação de rua, devendo ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.



TODO CENTRO POP DEVE OFERTAR, OBRIGATORIAMENTE, O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Conforme avaliação e planejamento prévio da gestão local, o Centro POP poderá também ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social, desde que esta oferta não incorra em prejuízos ao desenvolvimento do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e, ao mesmo tempo, seja, no contexto local, a Unidade mais adequada para se responsabilizar pela abordagem social nos espaços públicos.

O CENTRO POP PODERÁ TAMBÉM OFERTAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO PRÉVIO DA GESTÃO LOCAL.

O Serviço Especializado em Abordagem Social - conforme previsto na Tipificação Nacional - deve ser ofertado para os diversos segmentos que utilizam espaços públicos - praças, entroncamentos de estradas, terminais de ônibus, dentre outros - como espaço de moradia e sobrevivência. Nos casos em que este Serviço for também ofertado pelo Centro POP, o planejamento do órgão gestor deve considerar a necessidade de interação e complementaridade entre os dois Serviços ofertados na Unidade e o necessário redimensionamento da equipe e sua capacitação, de modo a assegurar a oferta com qualidade de ambos os serviços.

A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO POP DEVE CONSIDERAR, DESDE O PLANEJAMENTO, SEU PAPEL CENTRAL NA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, SEGUINDO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA VIABILIZAR SUA INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

2.3 Planejando a implantação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

Cabe ao órgão gestor local o planejamento e a implantação do Centro POP, tanto no que se refere à definição de sua localização, espaço físico e recursos humanos, quanto ao quantitativo de unidades a serem implantadas na localidade. Para tanto, deve conside-



rar o reconhecimento do território, com suas especificidades e características de ocupação. Nesse sentido, a implantação da Unidade deve ser precedida da elaboração de um diagnóstico socioterritorial que identifique as áreas de maior concentração e trânsito dessa população, bem como sua dinâmica de movimentação.

Para a realização do diagnóstico socioterritorial podem ser utilizados dados e informações: de pesquisas e levantamentos específicos; de vigilância socioassistencial; disponibilizados por serviços socioassistenciais de atenção a essa população como, por exemplo, Serviços Especializados em Abordagem Social e Serviços de Acolhimento específicos; dados e informações de outras políticas públicas, dos órgãos de defesa de direitos, além dos conselhos de defesa de direitos e das políticas setoriais; dados e informações fornecidas pelos movimentos sociais desse segmento; dentre outros.

A CONSTRUÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SOCIOTERRITORIAIS, PARA ALÉM DE ORIENTAR OS LOCAIS DE MAIOR CONCENTRAÇÃO E TRÂNSITO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PODERÁ FAVORECER, DENTRE OUTROS ASPECTOS:

- **O CONHECIMENTO DOS MODOS DE VIDA DESSA POPULAÇÃO (SUAS DIFICULDADES, NECESSIDADES E POTENCIALIDADES);**
- **POLÍTICAS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS QUE CONSEGUEM ACESSAR;**
- **SUAS REDES SOCIAIS DE APOIO FORMAIS E INFORMAIS;**
- **DEMANDAS DE ACESSO (A DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS, DOCUMENTAÇÃO, ÓRGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS ETC.);**
- **DESAFIOS E DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS À EQUIPE DO CENTRO POP PARA OFERTA DA ATENÇÃO A ESSE PÚBLICO;**
- **REDE DE ARTICULAÇÃO DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO PARA A ATENÇÃO QUALIFICADA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.**

Devido a sua peculiaridade, o Centro POP deve ser implantado em local de fácil acesso, com maior concentração e trânsito das pessoas em situação de rua. Geralmente essa população tende a se concentrar nas regiões centrais da cidade, sendo indicada,



nestes casos, a implantação da Unidade nesta área. Nas metrópoles, e até mesmo em municípios de grande porte, o diagnóstico socioterritorial poderá apontar outras áreas de maior concentração e trânsito das pessoas em situação de rua, para além da região central. Frente a isto, e considerando ainda a incidência de pessoas em situação de rua, deve ser avaliada a necessidade de implantação de mais de um Centro POP no município/DF e a definição sobre a melhor localização, para além da região central.

Além de dados do diagnóstico socioterritorial e a incidência da população em situação de rua, a definição da localização e do quantitativo de Centros POP a serem implantados em cada localidade deverá considerar a capacidade de atendimento de cada Unidade (infra-estrutura e recursos humanos).

O processo de implantação do Centro POP remete a uma série de providências que deverão ser planejadas e desenvolvidas pelo órgão gestor municipal/DF de Assistência Social. É preciso ressaltar que o caráter heterogêneo dessa população pode guardar algumas especificidades importantes a serem observadas quando da definição das provisões que serão ofertadas pelo Serviço Especializado para População em Situação de Rua e, conseqüentemente, das formas de organização da Unidade (localização, espaço físico, recursos humanos, materiais, etc.).

A seguir, destacam-se importantes parâmetros a serem considerados no processo de implantação e organização do Centro POP, tendo em vista as especificidades da população atendida e a intencionalidade da atenção ofertada.

2.3.1 Etapas para a Implantação do Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua

O órgão gestor da política de Assistência Social do município ou do Distrito Federal deve coordenar o processo de planejamento da implantação do Centro POP, definindo etapas, metas, responsáveis e prazos.



A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO POP DEVE, OBRIGATORIAMENTE, CONSTAR NO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER SUBMETIDO AO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO OU DF.

Abaixo, estão elencadas algumas etapas que podem compor o planejamento da implantação do Centro POP, as quais devem ser flexibilizadas e adaptadas para adequação à realidade local. Cabe destacar que estas etapas estão interligadas e, em determinados momentos, podem ocorrer simultaneamente, considerando a dinâmica e a realidade local.

a) Elaboração de diagnóstico socioterritorial que permita identificar:

- Informações sobre as áreas de maior concentração e trânsito da população em situação de rua no município ou DF;
- Dados e informações sobre o perfil e as especificidades da população em situação de rua no município ou DF;
- Mapeamento da rede de serviços que poderá ser articulada ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.

O diagnóstico socioterritorial permitirá identificar demandas e avaliar a relevância e a pertinência da implantação do Centro POP, além de apontar a melhor localização para sua implantação no território.

b) Identificação do quantitativo de unidades de Centro POP necessárias, considerando a demanda local, o quantitativo de Unidade (s) já existente (s), se for o caso, e o quantitativo a implantar;

c) Definição do território de abrangência de cada Unidade, no caso de municípios com mais de uma Unidade;

d) Definição dos Serviços que cada Centro POP deverá ofertar, considerando a oferta obrigatória do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em todas as Unidades e a possibilidade de oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme avaliação e planejamento da gestão local;



- e) Definição dos fluxos locais, com previsão de papéis e responsabilidades, para a identificação e inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- f) Levantamento de custos e planejamento financeiro-orçamentário para implantação e manutenção do Centro POP e do(s) Serviço(s) ofertado(s);
- g) Elaboração de projeto técnico-político da Unidade, que aborde aspectos de seu funcionamento interno, serviço(s) ofertado(s), metodologia de trabalho que será adotada pela equipe, relacionamento com os usuários, com a rede e com a comunidade.

A CONSTRUÇÃO DESSE PROJETO É TAREFA A SER REALIZADA COLETIVAMENTE, DE MODO A ENVOLVER TODA A EQUIPE DA UNIDADE E REPRESENTANTES DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS. PORTANTO, SUA ELABORAÇÃO NÃO SE ESGOTA NO MOMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE, MAS DEVE GUARDAR ESPAÇO PARA A AVALIAÇÃO E O APRIMORAMENTO CONSTANTE, A PARTIR DA PRÁTICA DO COTIDIANO, POR MEIO DE UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA QUE ENVOLVA A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS.

- h) Definição de local com infraestrutura adequada e localização estratégica para implantação da Unidade;
- i) Mobilização e sensibilização da comunidade nos territórios onde o Centro POP será implantado;
- j) Organização de equipamentos, mobiliário e materiais necessários ao efetivo funcionamento da Unidade;
- k) Definição, composição e capacitação dos Recursos Humanos;
- l) Planejamento de medidas preventivas voltadas à segurança dos trabalhadores e dos (as) usuários (as) da Unidade;
- m) Planejamento de política de capacitação e educação permanente;
- n) Definição de fluxos de articulação com as Unidades CREAS e serviços de acolhimento existentes no município;
- o) Definição de fluxos de articulação com as demais Unidades e serviços da rede socioassistencial;



- p) Mobilização da rede das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos para a construção e pactuação de fluxos de articulação intersetorial, em especial a política de saúde, trabalho e renda, habitação, educação e segurança alimentar e nutricional;
- q) Planejamento dos procedimentos para o monitoramento e a avaliação.

A IMPLANTAÇÃO E A OFERTA DE SERVIÇO(S) PELO CENTRO POP DEVEM SER PLANEJADAS, DE MODO A IMPRIMIR UMA CONCEPÇÃO GARANTIDORA DE DIREITOS PARA A INCLUSÃO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, ROMPENDO COM CULTURAS PAUTADAS NO PRECONCEITO, NA INTOLERÂNCIA E NO ASSISTENCIALISMO.

2.4 Infraestrutura Física, Materiais e Identificação da Unidade

Para o efetivo funcionamento da Unidade e alcance dos objetivos do(s) Serviço(s) ofertado(s), deve-se assegurar a provisão de espaço físico adequado e materiais necessários à execução das ações a serem desenvolvidas. O Centro POP deve ser implantado em edificação com espaços essenciais para o desenvolvimento das suas atividades, não devendo, portanto, ser improvisado em qualquer espaço.

Além de contar com espaços essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, o Centro POP deve contar com ambiente acolhedor. Para que o ambiente seja acolhedor, além da postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação, compartilhada por toda a equipe, o espaço físico deve contar com condições que assegurem:

- Atendimento em condições de privacidade e sigilo;
- Adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza;
- Segurança dos profissionais e público atendido;
- Acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, dentre outras;
- Espaços reservados para guarda de prontuários, com acesso restrito aos profissionais devidamente autorizados. Em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários;



- Informações disponíveis em local visível sobre os serviços ofertados, as atividades desenvolvidas e o horário de funcionamento da Unidade.

A infraestrutura física do Centro POP deve assegurar, ainda, as seguintes condições para acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida:

- Acesso principal adaptado com rampas, da calçada à recepção;
- Acesso adaptado às principais áreas do Centro POP (salas de atendimento, banheiro e refeitório);
- Banheiros adaptados.

É importante mencionar que a acessibilidade deve, também, propiciar acesso ao Centro POP de pessoas com outras dificuldades, para além das dificuldades de locomoção, como, por exemplo, a deficiência visual e auditiva. Nessa direção, é desejável que o ambiente físico seja adaptado e que a equipe conte com suporte para o atendimento a essas demandas (como por exemplo, treinamento para auxiliar pessoas com deficiência visual; placas de identificação em Braille; suporte eventual de profissional com domínio de LIBRAS ou capacitação de profissional da equipe nesta língua; dentre outras medidas que podem ser adotadas).

PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO POP, RECOMENDA-SE CONSULTAR E OBSERVAR AS NORMATIVAS RELACIONADAS ABAIXO:

- **NBR 9050 REFERENTE À ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS;**
- **LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM MOBILIDADE REDUZIDA;**
- **DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004, REGULAMENTA A LEI Nº 10.098/2000.**



2.4.1 Infraestrutura Física da Unidade

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua deverá dispor de espaços para:

- Recepção e acolhida inicial;
- Sala para atividades referentes à coordenação, reunião de equipe e/ou atividades administrativas;
- Sala de atendimento individualizado, familiar ou em pequenos grupos;
- Salas e outros espaços para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio;
- Copa/cozinha;
- Higiene pessoal (banheiros individualizados com chuveiros, inclusive);
- Banheiros masculinos e femininos com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- Lavanderia com espaço para secagem de roupas;
- Refeitório;
- Guarda de pertences, com armários individualizados.

Dependendo da realidade local, a Unidade poderá dispor, ainda, de espaços para: guarda de animais de estimação em adequadas instalações, considerando as orientações dos órgãos competentes; almoxarifado ou similar; sala com computadores para uso pelos usuários, dentre outros.

O espaço físico do Centro POP deve ser exclusivo e, assim como os recursos humanos, deve ser compatível com os serviços ofertados, com as atividades desenvolvidas e, também, com o número de usuários atendidos. É importante que, além de comportar os serviços ofertados, o espaço físico da Unidade represente para os usuários um espaço público de bem-estar, cooperação, construção de vínculos e concretização de direitos, ou seja, um lugar de referência para o exercício da cidadania e o fortalecimento do protagonismo por parte da população em situação de rua.



Cabe destacar que, no que diz respeito ao acesso à alimentação, é importante que a população em situação de rua acesse serviços e equipamentos vinculados à política de Segurança Alimentar e Nutricional existentes no território, a exemplo dos Restaurantes Populares e das Cozinhas Comunitárias. Para isso, a equipe do Centro POP deverá orientar os usuários e articular meios necessários para garantir este acesso. O Centro POP poderá oferecer, ainda, lanches quando da participação dos usuários nas atividades ofertadas.

2.4.2. Recursos Materiais da Unidade

Constituem materiais essenciais, que todo Centro POP deverá dispor:

- Mobiliário, computadores, impressora e telefone;
- Acesso à internet;
- Material de expediente e material para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas (pedagógicos, culturais, esportivos etc.);
- Veículo para utilização pela equipe;
- Arquivos, armários ou outros, para guarda de prontuários físicos em condições de segurança e sigilo;
- Armários individualizados para guardar pertences das pessoas atendidas;
- Materiais para a produção e realização de lanches;
- Artigos de uso e higiene pessoal;
- Bancos de dados necessários ao desenvolvimento das atividades do(s) Serviço(s)¹².

Além dos materiais essenciais, constituem materiais desejáveis que podem qualificar, sobremaneira, o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Unidade e a oferta dos serviços:

- Material multimídia, tais como: TV, equipamento de som, aparelho de DVD, máquina fotográfica, dentre outros.

¹² Banco de Dados do Cadastro Único para Programas Sociais e do Cadastro de Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), por exemplo.



- Mural com informações de interesse dos usuários, como: horário de atendimento e funcionamento da Unidade; endereços de agências de encaminhamento para postos de trabalho; informações sobre cursos de capacitação profissional e educação de jovens e adultos; endereços de serviços de acolhimento etc.

2.4.3 Identificação da Unidade

Independente da (s) fonte (s) de financiamento, a Unidade deverá ter afixada em local visível, placa de identificação com o nome por extenso – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP). Tal identificação tem como objetivo dar visibilidade à Unidade e fixar, em âmbito nacional, uma mesma nomenclatura e padrão visual, de modo a garantir seu fácil reconhecimento e identificação pelos usuários, pela rede e pela comunidade. Nos municípios ou no Distrito Federal com mais de um Centro POP, poderá ser acrescido na identidade visual um nome fantasia, preferencialmente que faça referência à área de abrangência da Unidade.



Figura 2: Modelo de Placa do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

2.5. Período de Funcionamento da Unidade

O Centro POP deverá funcionar, ou seja, estar aberto para atendimento ao público, necessariamente nos dias úteis, no mínimo 5 (cinco) dias por semana, durante 8 (oito) horas diárias, garantida a presença, nesse período, de equipe profissional essencial ao bom funcionamento da Unidade.

A partir de uma avaliação local e de forma a garantir o maior acesso pelos usuários, o período de funcionamento poderá ser ampliado para feriados, finais de semana, período noturno etc. Em todo caso, deve-se respeitar o período mínimo de funcionamento, ou seja, cinco dias da semana e oito horas diárias. O Centro POP deve funcionar em horários planejados, previsíveis e divulgados à rede e aos usuários, inclusive em local visível na própria Unidade.

Cabe destacar que o fato da Unidade estar aberta ao funcionamento durante 8 (oito) horas diárias não significa que cada usuário estará necessariamente em atendimento durante todo este período. A participação de cada usuário nas atividades e nos atendimentos no Centro POP se dará conforme planejamento realizado em conjunto, envolvendo a equipe e o próprio usuário, a partir do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar que deve considerar as demandas e necessidades, resguardando, inclusive, a sua participação em outros espaços da rede para além do Centro POP.

2.6 Capacidade Instalada de Atendimento da Unidade

A capacidade instalada de atendimento corresponde à capacidade potencial do Centro POP para ofertar o atendimento a indivíduos e famílias. O gestor local da política de Assistência Social deverá planejar a implantação da Unidade de modo que possa comportar o **acompanhamento mensal a até 80 (oitenta) casos (famílias/indivíduos)**.

É importante esclarecer que a Unidade deve reunir condições para viabilizar o atendimento de sua capacidade instalada, que pode ser ampliada, para além do disposto acima, considerando demandas e a realidade local. A ampliação da capacidade instalada de atendimento deve ser acompanhada da necessária ampliação da equipe e previsão de infraestrutura necessária para comportar os atendimentos. Dependendo da necessidade de ampliação, o gestor deverá avaliar se a realidade exige, na verdade, a implantação de uma nova Unidade.

É importante mencionar que a capacidade instalada de atendimento corresponde à capacidade da Unidade para ofertar atendimento, o que não significa necessariamente acom-



panhar 80 (oitenta) casos todos os meses do ano. Isso porque o fluxo de acompanhamento mensal poderá variar, dependendo da demanda das famílias e indivíduos no território em questão, que pode, por exemplo, ser menor em determinados períodos do ano.

2.7 Recursos Humanos

Os recursos humanos constituem elemento fundamental para a efetividade do trabalho social e para a qualidade dos serviços prestados pelo Centro POP. Para a adequada composição da equipe da Unidade deve-se observar o prescrito na NOB/RH/2006, e, ainda, na Resolução do CNAS nº 17/2011.

Nessa direção, recomenda-se como equipe de referência para uma capacidade de acompanhamento no Centro POP a 80 (oitenta) casos (famílias ou indivíduos/mês) a seguinte composição:

Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Capacidade de Atendimento 80 casos (famílias ou indivíduos/mês)
01 Coordenador (a)	
02 Assistentes Sociais	
02 Psicólogos (as)	
01 Técnico de nível superior, preferencialmente com formação em Direito, Pedagogia, Antropologia, Sociologia ou Terapia Ocupacional ¹³	
04 Profissionais de nível superior ou médio para a realização do Serviço Especializado em Abordagem Social (quando ofertada pelo Centro POP), e/ou para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, dentre outras atividades.	
02 Auxiliares Administrativos	

Partindo da equipe de referência disposta no quadro acima, caberá ao órgão gestor local avaliar a necessidade de agregar outros profissionais, inclusive estagiários e facilitadores de oficina. Pessoas em processo de saída das ruas também poderão contribuir com

¹³ Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.

suas experiências e vivências na realização das atividades do Centro POP, a exemplo da facilitação das oficinas.

A equipe de referência disposta no quadro acima deverá ser redimensionada e ampliada, quando necessário, considerando-se: demanda por atendimento; serviços ofertados e capacidade de atendimento da Unidade.

Para a composição da equipe, faz-se imprescindível a priorização de profissionais com perfil e habilidades para o desenvolvimento do trabalho social com pessoas em situação de rua. O coordenador deverá, preferencialmente, exercer função exclusiva, tendo em vista o grau de responsabilidade e desempenho de suas atribuições no âmbito da Unidade.

É imprescindível que todos os profissionais envolvidos no cotidiano do (s) Serviço (s)



ofertado (s) pelo Centro POP tenham postura ética e atitude acolhedora, proporcionando aos usuários um ambiente de acolhida e respeito. Cabe destacar, ainda, a importância de o exercício profissional estar fundamentado nas normativas e regulações vigentes relativas ao SUAS e à população em situação de rua, além das recomendações emanadas dos Conselhos de Categoria Profissional.

CABE À COORDENAÇÃO DO CENTRO POP ASSEGURAR MOMENTOS DE INTEGRAÇÃO EM EQUIPE, TROCA DE EXPERIÊNCIAS, REFLEXÃO E DISCUSSÃO DE CASOS.

CABE AO ÓRGÃO GESTOR LOCAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR SUA VEZ, O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO COM BASE NO PRINCÍPIO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO ATÉ MESMO MOMENTOS COM SUPERVISÃO TÉCNICA/ASSESSORIA DE PROFISSIONAIS EXTERNO, COM VASTA EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO. AO ÓRGÃO GESTOR CABE, AINDA, PLANEJAR MEDIDAS PREVENTIVAS VOLTADAS À SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DESTA UNIDADE E DAS PESSOAS ATENDIDAS.

2.7.1 Perfil e atribuições da equipe do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

Apresenta-se, abaixo, perfil desejável e as principais atribuições do coordenador e dos técnicos de nível superior que compõem a equipe do Centro POP.

Quadro 1: Perfil e atribuições do (a) Coordenador (a) do Centro POP

Perfil
• Escolaridade de nível superior; • Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; • Experiência e conhecimentos sobre população em situação de rua; • Conhecimento das normativas e legislações referentes à política de Assistência Social e às pessoas em situação de rua; • Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informação, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.
Principais Atribuições
• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do Centro POP e seu (s) serviço (s), quando for o caso; • Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; • Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; • Coordenar a relação cotidiana entre o Centro POP e as demais Unidades e serviços socioassistenciais, especialmente com os serviços de acolhimento para população em situação de rua; • Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário; • Definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; • Discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; • Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários; • Coordenar o acompanhamento do (s) serviço (s) ofertado, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; • Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular, de informações sobre a Unidade ao órgão gestor; • Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade ou capacitação da equipe e informar ao órgão gestor de Assistência Social; • Contribuir para avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo Centro POP; • Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; • Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.



Quadro 2: Perfil e atribuições dos técnicos de nível superior da equipe do Centro POP

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
Perfil
• Escolaridade mínima de nível superior; • Conhecimento das normativas e legislações referentes à política de Assistência Social e às pessoas em situação de rua; • Conhecimento da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; • Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com pessoas em situação de rua; • Conhecimentos e desejável experiência em trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e no atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.
Principais Atribuições
• Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e orientações; • Elaboração, com os usuários, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades do acompanhamento especializado de cada usuário; • Realização de acompanhamento, por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas; • Realização de visitas domiciliares a familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos; • Articulações, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgão de defesa de direito; • Participação nas atividades de capacitação e formação continuada; • Participação nas reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos no (s) Serviço (s) e planejamento das ações a serem desenvolvidas; na definição de fluxos de articulação; no estabelecimento de rotina de atendimento e acolhida dos usuários; na organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; • Estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; • Alimentação de sistema de informação, registro das ações e planejamento das atividades a serem desenvolvidas; • Relacionamento cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos.



2.7.2 Capacitação e Educação Permanente dos Recursos Humanos da Unidade

A capacitação dos trabalhadores do Centro POP deve ser promovida com o objetivo de ampliar conhecimentos, habilidades, potencialidades e capacidades técnicas e gerenciais dos Recursos Humanos da Unidade. Esse processo tem por fundamento o princípio da educação permanente, previsto na NOB/RH/2006 e a Lei nº 12.435/2011.

Constitui atribuição do órgão gestor de Assistência Social, com o apoio da coordenação da Unidade, a promoção do processo permanente de capacitação dos trabalhadores, a fim de garantir maior qualificação nas ofertas providas no Centro POP. Para tanto, é importante que o órgão gestor elabore um plano de capacitação, prevendo, inclusive, as ações direcionadas à capacitação e educação permanente da equipe do Centro POP em sua totalidade - coordenação, técnicos, profissionais de nível médio e auxiliares.

É IMPORTANTE QUE O PROCESSO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO SEJA PLANEJADO, CONTANDO COM DIVERSAS POSSIBILIDADES E MOMENTOS QUE ENVOLVAM: PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, ENCONTROS, OFICINAS E OUTROS EVENTOS E VISITAS TÉCNICAS A OUTRAS UNIDADES E SERVIÇOS PARA TROCA DE EXPERIÊNCIAS; DENTRE OUTROS.

Esse processo pode, ainda, se fortalecer com outras estratégias, além das acima elencadas, como, por exemplo, a formação de grupos de estudo e discussões, supervisão técnica/assessoria de profissional externo com vasta experiência e conhecimento na área, encontros sistemáticos de equipe, análise e estudo de caso envolvendo a participação da equipe e, quando pertinente, de outros profissionais da rede.

SUGESTÃO DE TEMAS QUE PODEM COMPOR AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO POP:

- **LEGISLAÇÕES E NORMATIVAS VIGENTES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, POLÍTICA NACIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA;**



- DIREITOS E CIDADANIA;
- RELAÇÕES FAMILIARES E VIOLÊNCIA INTRA-FAMILIAR;
- TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS;
- GENOGRAMA FAMILIAR E MAPA DE REDE FAMILIAR E SOCIAL;
- INCLUSÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL;
- TRABALHO EM REDE E TRABALHO E EM EQUIPE;
- COORDENAÇÃO DE GRUPOS;
- BUSCA ATIVA E METODOLOGIAS PARA ABORDAGEM SOCIAL;
- ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA;
- POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL;
- VIOLÊNCIA URBANA;
- DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL;
- GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL;
- PROTAGONISMO E ASSOCIATIVISMO;
- TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO SOCIAL;
- SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
- SAÚDE;
- ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS;
- ARTE, CULTURA E LAZER;
- GESTÃO DO TRABALHO.

2.8. Registro de Informações para Monitoramento

No âmbito do Centro POP, o registro das informações representa elemento fundamental para a gestão, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas e dos serviços ofertados. Nessa direção, é importante que o órgão gestor da política de Assistência Social padronize os instrumentais de registros. Esta medida possibilita armazenar e sistematizar dados e informações referentes aos usuários, atendimentos, acompanhamento, encaminhamentos e demais ações desenvolvidas pela (s) Unidade (s).



Assim, registros sistemáticos e padronizados permitirão: i. organizar as informações necessárias à alimentação periódica dos sistemas da Rede SUAS e de outros sistemas utilizados pelo órgão gestor local ou até mesmo do Estado; e ii. analisar dados, realizar avaliações e estudos voltados à ampliação do conhecimento e à retroalimentação do processo de planejamento, de modo a subsidiar decisões para aprimorar a gestão e a qualidade dos serviços ofertados.

É importante que o órgão gestor local defina com a coordenação do Centro POP quais informações serão consolidadas e regularmente encaminhadas ao órgão gestor de Assistência Social. Em geral, estas informações referem-se àquelas relevantes à gestão, tais como dados gerais que possam compor o sistema de vigilância socioassistencial, dados e informações que permitam a atualização dos aplicativos da Rede SUAS ou de outros sistemas de âmbito local ou estadual, informações relevantes ao planejamento, monitoramento e avaliação por parte do órgão gestor etc.

Na mesma direção, é importante definir quais informações serão de uso exclusivo da equipe da Unidade, podendo ser analisadas, discutidas e utilizadas com conduta ética e finalidade estrita de aprimoramento do trabalho técnico e definição de procedimentos metodológicos, resguardando-se as informações de caráter sigiloso e confidencial.

A DEFINIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE REGISTROS E DOS FLUXOS DE INFORMAÇÕES É ESSENCIAL PARA FACILITAR PROCESSOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO GESTOR E EQUIPE DA UNIDADE.

É IGUALMENTE ESSENCIAL, AINDA, PARA RESGUARDAR A QUESTÃO ÉTICA, QUE O ACESSO AO PRONTUÁRIO DOS USUÁRIOS SEJA RESTRITO ÀS PESSOAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS.

Por fim, cabe destacar que a definição das informações a serem encaminhadas ao órgão gestor, sua regularidade, fluxos de envio e procedimentos e instrumentos a serem utilizados para sua coleta, configuram responsabilidades do órgão gestor de Assistência



Social, com o apoio e sugestões do coordenador e da equipe do Centro POP. Ao coordenador (a) da Unidade cabe cumprir estas determinações, subsidiando, regularmente, o gestor da política de Assistência Social com importantes informações para o planejamento, gestão, monitoramento e avaliação. Deve, também, coordenar e monitorar o processo de registro de informações e avaliar junto à equipe a relevância e benefício de disponibilizar determinados dados e informações, observando o sigilo necessário.

Sempre que possível, deverá ser utilizada a via eletrônica para o registro das informações, que deve, igualmente, contar com sistema de segurança de informação, de modo a assegurar o sigilo e a questão ética.

2.9. Monitoramento e Avaliação

(...) lidamos com realidades complexas nas quais muitos fatores e sujeitos intervêm e moldam as relações e processos. Um projeto [serviço] baseia-se na intenção de atuar nesta complexidade, perseguindo objetivos de mudança numa situação considerada como problema ou necessidade [ou direitos]. Com suas atividades, relacionando-se com a ação dos demais sujeitos na sociedade, pretende produzir resultados que, no conjunto, contribuam para modificar aquela situação. Por isso, os resultados de um projeto social [*serviço socioassistencial*] nunca são uma certeza, mas um investimento, uma aposta na possibilidade de alcançá-los. Não havendo certezas, é preciso construir meios de verificação que auxiliem a perceber o rumo das mudanças que se consegue produzir. (Valarelli, 1999: 11).

O monitoramento e a avaliação são funções inerentes ao órgão gestor e à coordenação da Unidade, cabendo a esta o monitoramento cotidiano das ações planejadas e a avaliação quanto aos resultados obtidos nos processos de trabalho do Centro POP e ações desenvolvidas no(s) Serviço(s). Ao órgão gestor compete, por sua vez, o monitoramento e a avaliação que permitam identificar e viabilizar os aprimoramentos necessários na Unidade, na oferta do(s) Serviço(s) e no trabalho em rede, considerando as normas e



parâmetros do SUAS, a intencionalidade da atenção, a articulação em rede e a qualificação do atendimento prestado.

Pelo monitoramento cotidiano, por vezes, é possível verificar a necessidade de mudanças de rumo e alterações no planejamento das ações e nos processos de trabalho, visando garantir a qualidade do serviço prestado. É importante, portanto, que se construa no Centro POP um ambiente facilitador da avaliação conjunta dos processos de trabalho e das ações desenvolvidas, que permita, inclusive, olhar para o trabalho desenvolvido e aprender com as experiências mal sucedidas.

A avaliação da Unidade por parte do órgão gestor, por sua vez, deve ser realizada a partir do monitoramento, com periodicidade previamente definida, com o objetivo de subsidiar o planejamento e a tomada de decisões, a partir da análise das condições de estruturação e organização do Centro POP, da oferta do Serviço (s), demandas identificadas no território, articulações em rede e resultados atingidos. O monitoramento e a avaliação por parte do órgão gestor têm, igualmente, a finalidade de aprimoramento do trabalho, por meio de análises mais amplas que considerem também a realidade na qual se insere a Unidade e permitam, inclusive: monitorar resultados ao longo do tempo; analisar relações e integração entre a oferta de serviços, benefícios e programas de transferência de renda; e identificar pactuações intersetoriais necessárias para fortalecer as possibilidades de atuação em rede.

O processo de monitoramento e avaliação, tanto por parte da Unidade quanto do próprio órgão gestor, será sempre enriquecido pela participação e colaboração do coletivo de usuários do Centro POP e, quando oportuno, de organizações que diretamente apoiem ou se articulem com o trabalho social realizado pela Unidade. Nessa direção, poderá, dentre outras técnicas e instrumentos, utilizar-se de pesquisas de satisfação junto aos usuários, trabalhadores e colaboradores da Unidade, como forma de verificar a adequação da Unidade e do(s) Serviço(s) às necessidades e direitos da população em situação de rua.



A GESTÃO DEMOCRÁTICA E A AVALIAÇÃO PARTICIPATIVA DOS SERVIÇOS INERENTES À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TÊM POR FINALIDADE, TAMBÉM, DAR MAIOR TRANSPARÊNCIA À GESTÃO E FACILITAR O DIÁLOGO COM TRABALHADORES, USUÁRIOS E COLABORADORES.

Finalmente, ressalta-se a importância de se realizar o monitoramento e a avaliação de modo integrado à área de vigilância socioassistencial, com vistas a zelar pelo padrão de qualidade na oferta dos serviços socioassistenciais e analisar a adequação entre a oferta de serviços e as necessidades de proteção social especial da população. Nessa perspectiva, os instrumentais de registro devem contemplar os dados e informações necessárias ao processo de monitoramento e avaliação, incluindo as articulações em rede e as parcerias realizadas para o atendimento aos usuários. Nessa direção, ainda, o órgão gestor local deve estar atento à análise dos dados de vigilância socioassistencial, de atendimento a pessoas em situação de rua nos serviços socioassistenciais e de inclusão desta população no Cadastro Único. O cadastramento constitui uma responsabilidade compartilhada entre a gestão local da política de assistência social e do Cadastro Único e representa uma ação de suma importância para retirar esse segmento definitivamente da invisibilidade e impulsionar o aprimoramento de políticas.

MEDIDAS QUE PODEM QUALIFICAR O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CENTRO POP:

- **PADRONIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS DE REGISTRO E COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES;**
- **DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS PARA ARMAZENAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS E INFORMAÇÕES;**
- **SELEÇÃO/CONSTRUÇÃO DE INDICADORES, A PARTIR DOS OBJETIVOS DA UNIDADE E DO(S) SERVIÇO(S) OFERTADO(S);**
- **PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, COM POSSIBILIDADES DE REALIZAR PROPOSIÇÕES.**
- **INTEGRAÇÃO COM AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.**



2.10. Gestão do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

A gestão do Centro POP constitui responsabilidade do órgão gestor da política de Assistência Social, com o apoio da coordenação da Unidade.

TENDO EM VISTA AS ESPECIFICIDADES DA UNIDADE E DO PÚBLICO ATENDIDO, A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO EXIGE PLANEJAMENTO, FLEXIBILIDADE, REFLEXÕES PERIÓDICAS E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS, COM POSSIBILIDADES DE CONTEMPLAR SUGESTÕES/CONSIDERAÇÕES/PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.

Nesse sentido, é importante que, com certa regularidade, o planejamento e a avaliação do Centro POP contem com a participação dos usuários do (s) serviço (s) ofertado (s), viabilizada por meio de estratégias que possibilitem um modelo de gestão participativa. Momentos de participação dos usuários da Unidade em discussões para o planejamento e a avaliação das ações desenvolvidas, devem ser oportunizados e constituem importante instrumento para impulsionar, também, a participação em outras esferas da sociedade e, igualmente, para o exercício do protagonismo e da participação social.

A realização de reuniões periódicas de planejamento e avaliação com a participação dos profissionais do Centro POP, especialmente o coordenador e a equipe técnica, também deve integrar as ações voltados à melhoria da gestão da Unidade, sendo imprescindível para o fortalecimento dos processos de trabalho internos da Unidade e do trabalho em equipe.

Tendo em vista a qualificação da gestão e da oferta do (s) serviço (s), o órgão gestor da Assistência Social e a coordenação da Unidade devem atentar-se, especialmente, para: gestão e articulação entre o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e o Serviço Especializado em Abordagem Social; gestão e articulação do Centro POP com serviços de acolhimento; inclusão das pessoas em situação rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; necessidades de capacitação, recomposição ou redimensionamento da equipe; gestão da informação; articulação do Centro POP com a



rede local, especialmente com a rede de saúde, trabalho e renda, habitação, educação e segurança alimentar e nutricional; e participação dos usuário com proposições voltadas a melhoria.

O coordenador do Centro POP, segundo orientações do órgão gestor local, deverá participar de reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, visando à garantia da efetividade das articulações estabelecidas. Deverá, ainda, avaliar se as articulações estão conduzindo, de fato, ao acesso, por parte dos usuários ao SUAS, às diversas políticas e aos órgãos de defesa de direitos. Nesse sentido, o coordenador da Unidade subsidiará o órgão gestor na avaliação quanto ao atendimento em rede em âmbito local e à identificação de aprimoramentos necessários a serem construídos, juntamente com o órgão gestor das demais políticas. Esse processo poderá, inclusive, apontar a necessidade de fortalecimento de determinada política ou de construção de fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento a pessoas em situação de rua, visando à melhoria dos processos de trabalho em rede.



Capítulo III

ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA



3.1. Caracterização do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Ofertado no Centro POP, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua é destinado às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar acompanhamento especializado com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, resgate, fortalecimento ou construção de novos vínculos interpessoais e/ou familiares, tendo em vista a construção de novos projetos e trajetórias de vida, que viabilizem o processo gradativo de saída da situação de rua.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, acompanhamento especializado e trabalho articulado com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, de modo a contribuir para a inserção social, acesso a direitos e proteção social das pessoas em situação de rua.

Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua devem ser proporcionadas vivências que favoreçam o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a mobilização e a participação social dos usuários. Nessa perspectiva, o Serviço deve oportunizar espaços e atividades que possam efetivamente contribuir para que o Centro POP se constitua como referência no território para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito.

Vale destacar que este Serviço configura-se como um importante canal para a inserção das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, a partir da realização dos encaminhamentos para sua viabilização. Além das providências necessárias à inclusão no Cadastro Único, o Serviço deve dispor de registros próprios dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo uma possível



localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor desenvolvimento do trabalho social. Quando necessário este Serviço deverá promover também o acesso à documentação pessoal.

3.1.1 Eixos Norteadores da atenção ofertada no Serviço

Em consonância com os conceitos e bases do SUAS, destacam-se abaixo alguns eixos que devem nortear a organização, oferta e concepção da atuação profissional no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

- **Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação**

Observada a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a atenção ofertada pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve se basear em postura ética, de respeito à dignidade e diversidade, sem discriminações ou restrições decorrentes de condições socioeconômicas, nível pessoal de instrução formal, crença ou religião, orientação sexual, raça e/ou etnia, gênero, arranjo familiar, presença de deficiência, procedência do meio urbano ou rural etc.

Nesse sentido, faz-se necessária a previsão de meios e estratégias para o atendimento qualificado às demandas, respeitando a dignidade, diversidade e as especificidades das situações vivenciadas pelo público atendido. Para tanto, é importante se assegurar condições adequadas para a acolhida dos usuários, inclusive no que diz respeito à infraestrutura da Unidade, que deve contar com acessibilidade, de forma a possibilitar o atendimento a usuários com deficiência ou dificuldade de locomoção. Faz-se necessário buscar, ainda, o crescente aprimoramento de estratégias voltadas ao fortalecimento da auto-estima e identidade dos usuários atendidos, à preservação da diversidade cultural e à valorização das raízes e de sua cultura de origem.



- **Atenção especializada e qualificação do atendimento**

Frente às situações vivenciadas pelas pessoas em situação de rua, seu atendimento exige dos profissionais conhecimentos mais específicos sobre essa complexa realidade de vida e os fatores a ela relacionados. Além de conhecimentos, é preciso que os profissionais tenham domínio de habilidades necessárias para a efetivação de um atendimento qualificado.

Nessa direção, a qualificação do atendimento exige um olhar e uma atuação interdisciplinar, fundamental para possibilitar a construção de respostas mais efetivas às demandas desse público. A especialização da atenção implica, necessariamente, em maior domínio teórico-metodológico por parte da equipe técnica e trabalho em rede para atender às demandas da população em situação de rua.

O atendimento especializado e continuado exige, portanto, formação e capacitação permanente da equipe, e condução por profissionais devidamente habilitados e capacitados, que partilhem da concepção que deve nortear o trabalho social com famílias e indivíduos em situação de rua.

Cabe ressaltar que as situações vivenciadas pelas pessoas atendidas no Serviço podem incidir de maneira diferenciada, com repercussões que podem ser agravadas ou não, por exemplo, em função do ciclo de vida, gênero, orientação sexual, deficiência, alcoolismo e /ou uso de drogas, condições materiais, contexto cultural, dentre outras. Isso implica reconhecer que, diante das situações e dos riscos e/ou violações de direitos vivenciadas, cada usuário necessita de um conjunto de atenções específicas e personalizadas que favoreçam a construção/reconstrução de novos projetos de vida. Cabe, portanto à equipe considerar e reconhecer essas singularidades na definição e organização da (s) metodologia (s) e na construção participativa do Plano de Acompanhamento de cada usuário.



Finalmente, a atenção especializada inerente ao trabalho social desenvolvido no Serviço deve orientar-se pelo reconhecimento do protagonismo e da autonomia do usuário nas decisões e respostas às situações que estão vivenciando e na reconstrução de suas trajetórias de vida. Nesse sentido, as pessoas em situação de rua atendidas não são meros objetos de intervenção, mas sujeitos autônomos e protagonistas, com direito a acessar um conjunto de serviços e órgãos para a promoção de direitos de cidadania.

- **Acesso a direitos socioassistenciais**

É importante assegurar aos cidadãos e cidadãs, usuários da política de Assistência Social, no usufruto do direito garantido pelo ordenamento jurídico brasileiro, os direitos socioassistenciais: à equidade rural e urbana; ao acesso à rede socioassistencial; à convivência familiar, comunitária e social; à proteção social por meio da intersetorialidade; ao controle social e à defesa dos direitos socioassistenciais; dentre outros (CNAS, 2009).

As ações desenvolvidas no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua devem pautar-se no reconhecimento dos seus usuários como sujeitos de direitos. Para tanto, devem ser identificados os direitos e serviços que possam acessar para sua inclusão em uma rede de proteção social, de modo a contribuir para a superação da situação vivida, muitas vezes relacionada, dentre outros fatores, à falta de acesso a serviços e direitos assegurados nas normativas vigentes.

No desenvolvimento das ações, é importante garantir aos usuários o direito de ser informado sobre as possibilidades de acesso a programas, projetos e benefícios socioassistenciais, à rede das demais políticas públicas e aos órgãos de defesa de direito. Nesse sentido, é importante que os profissionais estejam atentos, por exemplo, aos procedimentos necessários para viabilizar o acesso à documentação, inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais e acesso a benefícios socioassistenciais, quando contemplado o perfil, destacando-se aqui o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Além disso, faz-se necessária

a disseminação de informações sobre as competências, atribuições e formas de acesso de cada órgão da rede de proteção e órgãos de defesa de direitos, aos quais podem recorrer em casos de violação de direitos.

Nessa direção, a orientação jurídico-social, realizada pelo advogado, quando presente na equipe do Centro POP, poderá contribuir, sobremaneira, para o acesso a informações e acompanhamento dos casos com demandas específicas de acesso às instituições de defesa e responsabilização. Quando o advogado não integrar a equipe, deve-se buscar, por meio de parcerias com a rede, a organização de atividades planejadas com a finalidade de facilitar o acesso a estas informações.

Também se caracteriza como direito do usuário a participação nas instâncias de controle social sobre a política pública de Assistência Social e de seus respectivos serviços, sem prejuízo ou discriminação no atendimento. No âmbito do Serviço, este direito à participação deve ser incentivado e resguardado, de modo a fortalecer o protagonismo dos sujeitos atendidos.

Finalmente, o Serviço deve atentar-se para assegurar o esclarecimento aos usuários, de forma clara e sob a égide da ética, do direito e da cidadania, quanto às normas de funcionamento da Unidade e aos procedimentos a serem adotados no decorrer do acompanhamento.

- **Trabalho em rede**

O alcance da integralidade da proteção social e do acesso a direitos das pessoas em situação de rua exige a busca permanente de articulação e integração intersetorial, tendo em vista o acesso dos usuários aos demais serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial, das demais políticas públicas¹⁵ e órgãos de defesa de direitos, que têm por função a defesa e a res-

¹⁵ Em especial a política de saúde, de geração de trabalho e renda, habitação, educação e segurança alimentar e nutricional tendo em vista as demandas das pessoas em situação de rua.

ponsabilização em casos de violação dos direitos, tais como o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (como Centros de Defesa e Fóruns de Defesa de Direitos).

O TRABALHO EM REDE TEM COMO OBJETIVO A INTEGRAÇÃO ENTRE AÇÕES DAS DIVERSAS POLÍTICAS E ÓRGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS, DE MODO A SUPERAR A FRAGMENTAÇÃO E POTENCIALIZAR RECURSOS, EXIGINDO A PRÁTICA DA INTERSETORIALIDADE E O RECONHECIMENTO DA INCOMPLETUDE INSTITUCIONAL.

Trabalho em rede pressupõe definição de competências e articulação entre instituições e agentes que atuam em um território e compartilham objetivos e propósitos comuns. Para que haja sinergia e a dinâmica necessária para manter vivo o trabalho articulado em rede, é importante que exista um processo contínuo de circulação de informações, com abertura para o diálogo permanente, capacidade para rever processos e fluxos de trabalho, compromisso com o fazer coletivo e postura de cooperação individual e institucional e de superação de vaidades.

Para se assegurar a institucionalidade no desenvolvimento de ações articuladas em rede, é importante que haja, ainda, uma definição clara de papéis e responsabilidades, com respeito às competências de cada órgão ou instituição e previsão dos instrumentos operacionais necessários para facilitar as conexões em rede, como reuniões, encontros e contatos periódicos, fluxos e protocolos intersetoriais formalmente pactuados, dentre outros.

A dinâmica do trabalho em rede pode, inclusive, resultar na elaboração de fluxos e protocolos que venham a definir responsabilidades entre os serviços e órgãos envolvidos, considerando a realidade, os recursos existentes e o respeito às competências de cada um. Os procedimentos para a elaboração e pactuação de fluxos e protocolos podem ser discutidos e fomentados no âmbito do Comitê Gestor Intersetorial. Caso o Comitê não esteja ainda instalado, no município ou DF, o ór-

gão gestor de Assistência Social e a coordenação do Centro POP deverão apoiar e contribuir para a sua instituição.

- **Relação com a cidade e a realidade do território**

É nos espaços públicos da cidade que inúmeras condições locais interagem, influenciam e caracterizam a vida das pessoas em situação de rua. Para a realização do trabalho com pessoas em situação de rua é importante, portanto, considerar a relação que estabelecem com a cidade e o território. Nesse sentido, faz-se necessário, inicialmente, identificar quais são os lugares de maior concentração e trânsito dessas pessoas na cidade. Além disso, é importante procurar compreender: suas estratégias de sobrevivência e adaptação; seus costumes; as relações que mantém no espaço em que vivem e convivem; as condições a que estão expostos cotidianamente; e os recursos disponíveis com os quais podem contar na cidade, por exemplo, as redes sociais que lhes dão apoio no dia a dia.

A dinâmica socioespacial da população em situação de rua é reveladora do modo como essas pessoas se relacionam no cotidiano entre si e com os espaços públicos, que lhes representa seu lugar de moradia e/ou sobrevivência. É igualmente reveladora, ainda, da relação entre a situação de rua e a realidade de um determinado território, cidade e do próprio contexto social brasileiro, em sentido mais amplo. Além da dinâmica socioespacial, das formas de organização e dos meios e recursos utilizados cotidianamente por aqueles que fazem das ruas seu espaço de moradia e/ou sobrevivência, é preciso conhecer, ainda, como a cidade se relaciona com essa população.

A atenção às práticas e dinâmicas específicas de cada cidade é imprescindível para a atuação dos profissionais no trabalho com as pessoas em situação de rua. Estas dinâmicas, geralmente, expõem práticas repressivas e discriminatórias que necessitam de desconstrução, a partir de uma percepção mais abrangente da realidade e da prerrogativa do usufruto da cidade como direito deve ser assegurado a todos os cidadãos.



- **Mobilização e Participação Social**

Ao longo do acompanhamento realizado no âmbito do Serviço deve-se primar pelo estímulo à participação dos usuários na vida pública do território, com a perspectiva de se desenvolver competências para o enfrentamento coletivo da situação vivenciada, para a ressignificação de vivências e para a construção de novos projetos de vida, pautados na compreensão crítica da realidade social.



O incentivo à mobilização e participação social pode contribuir para instrumentalizar os usuários no que diz respeito ao conhecimento e à defesa coletiva de seus direitos, representando, portanto, elementos essenciais para o exercício do protagonismo. Ações direcionadas a este incentivo não devem ser tomadas em momentos estanques, mas permear todo o trabalho social desenvolvido com os usuários. Nesse ínterim, é fundamental que se estimule, inclusive, a participar de movimentos sociais e populares, conferências, conselhos de direito e de outras políticas públicas.

Nessa direção, cabe destacar a importância dos usuários debaterem seus direitos nos espaços deliberativos da política de Assistência Social, como nos



Conselhos e nas Conferências, como forma de induzir, fortalecer ou alcançar iniciativas voltadas à concretização de seus direitos. Os Conselhos de Assistência Social são órgãos deliberativos e paritários, com autonomia de ação e decisão. Nutrem-se das deliberações das conferências em âmbito nacional, estadual, municipal e do Distrito Federal e exercem, no SUAS, o importante papel de controle social. O usuário da política de Assistência Social tem assento nesses espaços para discutir, deliberar e controlar a política e deve, portanto, ser estimulado a participar dos mesmos, representando seus pares.

A participação do usuário na dinâmica do Serviço deve ser também propiciada e concebida como uma estratégia para fortalecer o protagonismo e a participação social. O órgão gestor, em diálogo permanente com a equipe do serviço e os usuários, deve encontrar a melhor forma de estimular esta participação.

Finalmente, há que se destacar a importância de se promover atividades de sensibilização e mobilização da comunidade sobre os direitos das pessoas em situação de rua e o enfrentamento coletivo de situações de violação de seus direitos, tendo o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua um papel protagonista nesse sentido.

3.1.2 Usuários

Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constituem público deste Serviço: jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Destaca-se que crianças e adolescentes podem ser atendidos pelo Serviço somente quando estiverem em situação de rua acompanhados de familiar ou pessoa responsável.



3.1.3 Objetivos

As ações desenvolvidas no âmbito do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua devem ser orientadas, dentre outros, pelos seguintes objetivos:

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção ou reconstrução de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

3.1.4 Seguranças Socioassistenciais Afiançadas

Observadas a complexidade das demandas apresentadas, a diversidade e especificidades da população em situação de rua e as competências da política pública de Assistência Social, constituem seguranças socioassistenciais que o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deverá buscar:

- Segurança de Acolhida, para:
 - Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
 - Ter resgatados ou minimizados danos decorrentes de vivências de violências e abusos;
 - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada.
- Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social, para:
 - Ter atenção especializada voltada ao fortalecimento, resgate ou construção do convívio familiar e/ou comunitário;
 - Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.
- Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social, para:
 - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
 - Construir projetos pessoais e sociais e fortalecer a autoestima;
 - Ter acesso à documentação civil;
 - Alcançar autonomia e condições de bem-estar;



- Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- Ser informado sobre seus direitos e sobre como acessá-los;
- Ter acesso a políticas públicas setoriais;
- Fortalecer o convívio social e comunitário.

3.1.5 Formas de acesso

O acesso dos usuários ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua poderá ser feito por meio de:

- Demanda espontânea, tendo em vista que o Serviço deve ser ofertado em unidade de referência de fácil localização pelas pessoas em situação de rua;
- Encaminhamentos realizados pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, ou outros serviços, programas ou projetos da rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais ou órgãos de defesa de direitos da localidade.

3.2. Trabalho social com pessoas em situação de rua

Para melhor definição das ações a serem concretizadas junto à população de usuários, a equipe do Serviço precisa estar sintonizada com a realidade e as necessidades específicas das pessoas em situação de rua do território de abrangência do Centro POP. Dessa forma, deve considerar, dentre outros aspectos: i. história da localidade; ii. dinâmica socioespacial, relações e redes sociais das pessoas em situação de rua; iii. dificuldades e, principalmente, potencialidades e capacidades, observadas no contexto em questão, da rede disponível, do território, da comunidade e da população em situação de rua, tendo em vista o trabalho para a reconstrução de trajetórias de vida. É com profundo respeito a essa realidade que a equipe deverá buscar a construção de vínculos de confiança e referência, de modo a somar esforços para o melhor desenvolvimento do trabalho.

Inicialmente, as pessoas em situação de rua podem vir a ser atraídas para o Serviço pelos espaços que a sua Unidade de oferta proporciona (espaços para higiene pessoal,



para guarda de pertences, lavanderia, dentre outros). A equipe do Serviço precisa estar atenta a esses momentos, aproximando-se das pessoas que buscam a utilização destes espaços para, estrategicamente, motivá-las para a inserção no trabalho social desenvolvido pela equipe interdisciplinar. Desse modo, a oferta desses espaços na Unidade pode representar elemento estratégico para a atração das pessoas em situação de rua e sua vinculação ao Serviço, visando à atenção às suas demandas.

Um dos principais objetivos do Serviço, a construção de novos projetos de vida, pressupõe o crescente fomento à consciência da complexidade da situação na qual se encontram estes indivíduos e famílias que utilizam os espaços da rua como moradia e estratégia de sobrevivência, considerando a compreensão acerca da dimensão social mais ampla. Assim, o trabalho social desenvolvido no Serviço deve orientar-se por uma perspectiva crítica dessa realidade, buscando a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas em situação de rua e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, ainda, o Serviço deve buscar estimular o desenvolvimento da participação social, além do empoderamento e conhecimento dos usuários sobre seus direitos, visando à mobilização de recursos para o enfrentamento coletivo de situações adversas e a luta por interesses comuns.

O desenvolvimento do trabalho social no Serviço pressupõe escuta qualificada da demanda de cada usuário, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. A trajetória de vida e a perspectiva do trabalho em rede para a atenção integral e o acesso a direitos, o desenvolvimento de potencialidades, a ressignificação de vivências e a construção de novos projetos de vida visando ao processo de saída das ruas, devem nortear a elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar. A elaboração deste Plano, junto com os usuários, é essencial para guiar a equipe no desenvolvimento do trabalho social no âmbito do Serviço, bem como para delinear, junto aos mesmos, a construção de novas perspectivas de vida.

O desenvolvimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar implica na realização do acompanhamento especializado e, conseqüentemente, na realização de atendimentos continuados, individuais, familiares ou em grupo, considerando a história, identidade e subjetividade de cada sujeito, além de ações que oportunizem o convívio e a socialização, o fortalecimento da autonomia e o acesso a direitos. Implica, igualmente, na realização de encaminhamentos e na articulação de processos de trabalho em rede para a atenção integral dos usuários. Vale destacar que, conforme já mencionado, o incentivo à mobilização e participação social dos usuários, por meio, inclusive, de incentivo à participação em organizações de caráter coletivo em prol da defesa de seus direitos, é fundamental em todo o desenrolar do trabalho social.

Frente a essas considerações, do ponto de vista metodológico, faz-se importante compreender melhor a atuação do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua a partir de três principais dimensões: Acolhida, Acompanhamento Especializado e Articulação em rede. Atuando de forma complementar, estas três dimensões devem organizar e orientar o trabalho social com as pessoas em situação de rua no Serviço.

3.2.1 Acolhida

Como importante dimensão inerente ao trabalho social, a acolhida deve ser observada pelos profissionais sob duas perspectivas: a acolhida inicial dos usuários no Serviço e a postura receptiva e acolhedora necessária durante todo o desenvolvimento do trabalho.

Considerando-se a primeira perspectiva, deve-se dar especial atenção ao momento da acolhida inicial, pautada em postura acolhedora, ética e de respeito à diversidade e dignidade das pessoas em situação de rua atendidas, bem como na não discriminação de qualquer natureza.

É importante lembrar que, em geral, os vínculos mantidos pelas pessoas em situação de rua, sejam familiares, comunitários ou sociais, encontram-se fragilizados, e que, inclusive, alguns usuários podem já se encontrar sem referências familiares. Além disso,



muitos podem já ter vivenciado experiências de discriminações, até mesmo no acesso a serviços, o que geralmente ocasiona distanciamento e receio em novas investidas. Portanto, a acolhida inicial adequada e respeitosa favorece a vinculação ao Serviço e a gradativa constituição de vínculos de confiança significativos com a Unidade, a equipe e os demais usuários. Essa vinculação de confiança será essencial para o acompanhamento no Serviço, a construção de possibilidades de superação das situações vivenciadas e a formação de redes sociais de apoio.

A acolhida inicial constitui importante momento para o atendimento inicial e a escuta qualificada das necessidades e demandas trazidas pelos indivíduos ou famílias no acesso ao Serviço. Tem como objetivo compreender as situações vivenciadas, identificar demandas, conhecer as expectativas dos usuários e iniciar a construção de vínculo para o desenvolvimento do trabalho. Sua realização constitui responsabilidade dos profissionais da equipe também envolvida no acompanhamento especializado.

Poderá ser realizada por meio de diversas metodologias e diferentes instrumentos como, por exemplo, entrevista individual ou familiar. Dependendo da metodologia empreendida e da situação vivenciada pelo indivíduo ou família, a acolhida inicial poderá compreender outros métodos ou intervenções, além do exemplificado. Como tem a finalidade de favorecer a aproximação dos usuários com o Serviço, possibilitar o início do estudo de cada situação e lançar as bases para a elaboração do Plano de Acompanhamento, os procedimentos para a acolhida inicial poderão demandar mais de um encontro com o indivíduo ou a família.

O momento inicial de contato com o Serviço deve também propiciar aos usuários o conhecimento dos espaços da Unidade de oferta, dos profissionais que compõem a equipe, das características e objetivos do Serviço, atividades realizadas e regras de convívio naquele espaço. Nessa direção, poderão ser pensadas estratégias também para a acolhida dos novos usuários por aqueles já em acompanhamento no Serviço.

PRINCIPAIS OBJETIVOS DA ACOLHIDA INICIAL:

- **CLARIFICAR A (S) DEMANDA (S) PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO SOCIAL NO SERVIÇO;**
- **SENSIBILIZAR O INDIVÍDUO OU A FAMÍLIA PARA O INÍCIO DO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO, DE MODO A FAVORECER SUA ADEÇÃO AO ACOMPANHAMENTO;**
- **IDENTIFICAR, JUNTO COM O INDIVÍDUO OU FAMÍLIA, A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE;**
- **PROCEDER AOS ENCAMINHAMENTOS IMEDIATOS NECESSÁRIOS, SOBRETUDO PARA A INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO;**
- **INFORMAR E ORIENTAR O INDIVÍDUO OU FAMÍLIA SOBRE PROCEDIMENTOS POSTERIORES;**
- **APRESENTAR AO INDIVÍDUO OU FAMÍLIA OS ESPAÇOS, AS ATIVIDADES E ATENÇÕES OFERTADAS PELO CENTRO POP;**
- **INICIAR A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E/OU FAMILIAR, COM A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS.**

Ao considerar a importância de uma acolhida inicial com atenção e respeito aos usuários, não se deve esquecer, igualmente, da postura acolhedora que deve permear o trabalho social de toda a equipe envolvida no cotidiano do Serviço, desde o momento da chegada. Além da conduta dos profissionais, tal postura deve ser refletida, ainda, na conformação dos ambientes do Centro POP, que deve contar com espaços acolhedores para o desenvolvimento das ações. Os usuários já em acompanhamento no Serviço devem também ser incluídos nesse processo, propiciando-se ao longo de todo o trabalho social condições para o acolhimento, a vinculação entre os pares e o fortalecimento do coletivo e do apoio mútuo.

Pelas próprias condições de invisibilidade social e em razão das situações de violação de direitos vivenciadas pelos usuários em suas trajetórias de vida - inclusive àquelas relacionadas à recorrente dificuldade de acesso às diversas políticas públicas - a pos-



tura acolhedora da equipe e a organização democrática do Serviço tornam-se imprescindíveis para que se sintam verdadeiramente acolhidos e para que o Centro POP se constitua, de fato, como uma referência para sua escuta qualificada e acompanhamento especializado.

A postura acolhedora se expressa também na valorização da participação dos usuários no Centro POP, na construção de regras compartilhadas e definidas coletivamente e na proposição de novas atividades e formas de convívio social, diante das questões surgidas no cotidiano e do próprio amadurecimento do Serviço etc. A construção conjunta de regras de convívio sobre o uso do espaço e os meios de participação nas atividades desenvolvidas são formas de acolher que contribuem para que os usuários se sintam membros de um coletivo e se fortaleçam os vínculos de pertencimento.

Para que o Centro POP diferencie-se do espaço da rua, por meio da postura acolhedora, deve-se buscar tornar os momentos de atenção no Serviço significativos, de modo que o usuário possa processar a reorganização da sua vida cotidiana e se sentir pertencente. Esse processo pode ser favorecido por meio: da construção coletiva e de convivência em grupo e estabelecimento de limites; vivências de co-participação; valorização e fomento ao processo de mobilização, reivindicação e proposição; participação em atividades de sensibilização e mobilização da sociedade para as questões relacionadas a esse segmento da população; fortalecimento da identidade e da auto-estima, dentre outros aspectos que deverão permear todo o trabalho social.

3.2.2 Acompanhamento Especializado

Pautado em conhecimentos técnicos e metodológicos condizentes com a compreensão da realidade de vida da população em situação de rua e dos meios necessários para o desenvolvimento do trabalho social, o acompanhamento especializado deve ser organizado considerando as especificidades dessa população. Nesse sentido, deve-se considerar a singularidade de cada indivíduo, sua trajetória e contexto de vida.

Em geral, a situação de rua é ocasionada por situações diversas e complexas que podem abranger vivências de violação de direitos, que demandam intervenções qualificadas, concretas e eficazes de toda a rede de atendimento. Frente a isto, o acompanhamento especializado ofertado no Serviço demanda de sua equipe maior domínio teórico-metodológico para compreender a realidade de vida dos usuários atendidos. Nesse sentido é que a equipe responsável pelo acompanhamento especializado deve ser composta por profissionais de nível médio e superior, com diversas formações, habilitados e com capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades¹⁶.

No âmbito do Serviço, importantes aspectos integram o acompanhamento especializado. Nesse ínterim, a elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar constitui estratégia essencial para orientá-lo e para se atingir os objetivos almejados. Além da elaboração do Plano, o acompanhamento especializado abrange também as estratégias metodológicas utilizadas pela equipe, aspectos que serão abordados a seguir. Cabe retomar que o conjunto das dimensões acolhida, acompanhamento especializado e articulação em rede, conforma o trabalho social desenvolvido no Serviço, devendo orientar sua organização.

- **Elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar**

A elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar constitui importante instrumento de trabalho. O Plano de Acompanhamento tem a função de organizar a atuação interdisciplinar da equipe do Serviço e delinear, operacionalmente e metodologicamente, o caminho a ser seguido por todos os profissionais, possibilitando o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados.

Importante destacar que o Plano de Acompanhamento precisa envolver a participação protagonista dos usuários nesse processo, que deve considerar a realidade de vida e a singularidade de cada sujeito e família acompanhados. Por meio de metodologia participativa, o Plano deve ser construído gradualmente, desde o

¹⁶ Ver Capítulo II



momento da acolhida inicial, e ser reavaliado continuamente ao longo do acompanhamento no Serviço, considerando o processo de cada família ou indivíduo atendido. É necessário, portanto, que seja flexível, dinâmico e repactuado sempre que necessário.

Dentre outros aspectos, a composição do Plano de Acompanhamento poderá partir de informações como: quem é o usuário e sua trajetória de vida, inclusive sua história em outras instituições ou serviços de atendimento; se possui referências e vínculos familiares; seus vínculos comunitários e redes sociais de apoio; suas demandas e anseios; potencialidades e oportunidades vislumbradas. Este instrumento precisa refletir as necessidades e demandas dos usuários, bem como os objetivos e metas que se pretendam alcançar a partir dos atendimentos e das demais ações a serem realizadas em rede. Assim, poderá apontar atividades, estratégias e recursos que possam contribuir para o trabalho social.

Considerando que o trabalho social desenvolvido no Serviço envolve o trabalho em rede, para a constituição do Plano de Acompanhamento, a equipe poderá contar com a participação de outros profissionais da rede que também acompanhem os mesmos indivíduos ou famílias. Assim, o planejamento e o desenvolvimento do Plano de Acompanhamento demandarão a articulação em rede com os demais serviços, órgãos e instituições que estejam realizando ações com os mesmos usuários, a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a respostas mais efetivas para as pessoas em situação de rua. Nessa direção, cabe destacar a importância de se realizar reuniões periódicas visando ao planejamento, ao acompanhamento contínuo e à avaliação das ações, que indiquem, inclusive, a necessidade de revisão do próprio Plano de Acompanhamento.

A ÊNFASE DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E/OU FAMILIAR DEVE SER A CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS MAIS EFICAZES PARA O ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DE MODO A NÃO SER TRANSFORMADO EM MERA FORMALIDADE. PORTANTO, É FUNDAMENTAL GARANTIR A SUA DINAMICIDADE, RE-



FORMULAÇÕES E APRIMORAMENTO, BASEADOS NAS INTERVENÇÕES REALIZADAS, NOS RESULTADOS ALCANÇADOS E NO PROCESSO VIVENCIADO POR CADA INDIVÍDUO OU FAMÍLIA.

A ELABORAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DEVEM INCLUIR A PARTICIPAÇÃO PROTAGONISTA DE CADA USUÁRIO, RESPEITANDO-SE SUA AUTONOMIA NO DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA, NOS PROCESSOS DECISÓRIOS QUE OS ENVOLVAM E NA RECONSTRUÇÃO DE SUA PRÓPRIA TRAJETÓRIA DE VIDA.

- **Metodologias e técnicas possíveis para o acompanhamento especializado**

Para o desenvolvimento do Plano de Acompanhamento das pessoas em situação de rua faz-se necessário que a equipe lance mão a diferentes técnicas no cotidiano profissional. As técnicas utilizadas para o desenvolvimento das ações devem proporcionar, dentre outros aspectos: a construção de novos projetos de vida; a descoberta e a potencialização de recursos para o enfrentamento e a superação de situações adversas; o fortalecimento da coletividade e o incentivo à participação social. Devem proporcionar, igualmente, o trabalho com a identidade e a subjetividade dos sujeitos acompanhados, de modo a favorecer o fortalecimento de sua autoestima e autonomia. Os recursos e as potencialidades dos sujeitos acompanhados e da rede de articulação disponível no território configuram importantes elementos para se traçar estratégias, desenvolver ações e para lançar as bases necessárias para a construção de novos projetos de vida que possibilitem o processo de saída das ruas.

Frente ao exposto, algumas metodologias e técnicas podem ser utilizadas para o acompanhamento das pessoas em situação de rua no Serviço, sendo destacadas, nesse documento, as seguintes: entrevista individual e/ou familiar; orientação e atendimento individual e/ou familiar; orientação e atendimento em grupo; oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização; orientação jurídico-social; estudo de caso.



Entrevista individual e/ou familiar

Trata-se de importante estratégia, utilizada particularmente nos primeiros contatos com os usuários para a acolhida e a avaliação inicial, que permite conhecer e analisar as demandas e expectativas dos usuários e iniciar a elaboração conjunta do Plano de Acompanhamento. Pode também ser utilizada ao longo do acompanhamento especializado para abordar outras questões específicas como, por exemplo, para aprofundar o conhecimento sobre o usuário, sua trajetória de vida e vínculos, e até mesmo para fortalecer a relação de confiança com o Serviço.

Nas entrevistas, os profissionais podem utilizar instrumentos e técnicas diversos que possam contribuir para o trabalho com a história de vida dos usuários e a construção de projetos futuros. Nessa direção, podem, por exemplo, tentar construir genogramas familiares – que permitem ampliar a percepção sobre a trajetória de vida familiar, a existência e as características das vinculações familiares - e mapas da rede social, que permitem identificar a composição e o tipo de relação entre os componentes das redes (formais e/ou informais) do indivíduo ou família acompanhados.

Além de possibilitar a ampliação do conhecimento da equipe sobre cada indivíduo ou família, as entrevistas também oportunizam a cada usuário a reflexão sobre si mesmo, sua trajetória e contexto de vida e seus recursos, anseios e potencialidades.

Atendimento individual e/ou familiar

O atendimento individual e/ou familiar tem o objetivo de proporcionar a escuta qualificada, além de informar, esclarecer e orientar aos usuários. Deve partir da compreensão de cada indivíduo em sua singularidade e contexto de vida - social, histórico, econômico e cultural – e pautar-se por metodologia participativa e postura não diretiva. É importante que os momentos de escuta individual ou familiar (com vários membros da família) favoreçam o fortalecimento da autoestima e a construção de projetos pessoais e sociais que impulsionem o processo de saída das ruas.

Podem ser utilizados para o acompanhamento inicial, como uma fase preparatória para a inclusão em atendimentos em grupo, como estratégia para o acompanhamento a determinados casos ou situações específicas que os próprios usuários preferiram não abordar no coletivo, como momentos para se reavaliar o Plano de Acompanhamento etc. O atendimento individual e/ou familiar constitui importante estratégia metodológica para o acompanhamento especializado, por meio da qual podem ser viabilizados momentos de escuta mais individualizada, que podem, inclusive, configurarem-se como possibilidades de vivências transformadoras, considerando que as



pessoas em situação de rua trazem em sua trajetória de vida vivências de indiferença e discriminação social.

Esses atendimentos podem incluir o desenvolvimento de ações voltadas à discussão, reflexão e ao fortalecimento da identidade e subjetividade, priorizando as relações indivíduo-grupo-sociedade para gerar mudanças significativas, com vistas ao florescimento da autonomia e do protagonismo de cada indivíduo e reconstrução das trajetórias de vida. Para sua realização, é importante que cada usuário ou família conte com profissional (is) de referência para seu atendimento. Estes momentos representam importantes oportunidades para a escuta e para que, a partir das singularidades, os profissionais possam melhor conduzir o acompanhamento especializado.

Sugere-se que momentos de escuta individual/familiar sejam agendados semanalmente. Porém, a frequência desses atendimentos deve ser analisada caso a caso, sendo reavaliada ao longo do acompanhamento especializado com cada usuário/família, a fim de se identificar o intervalo mais adequado para sua realização, nos diferentes momentos do acompanhamento.

Orientação e atendimentos em grupo

Além dos atendimentos individualizados, o desenvolvimento do Plano de Acompanhamento no âmbito do Serviço precisa prever a inserção dos usuários em atividades coletivas, tais como os atendimentos em grupo planejados em complementariedade aos atendimentos individuais. O grupo tem como objetivo favorecer o processo de reflexão, o fortalecimento da identidade individual e coletiva, do protagonismo e da participação social e a construção de novas trajetórias de vida, a partir da ampliação da consciência sobre si mesmo, do outro, da família e do contexto em que vivem. Os atendimentos em grupo representam importante recurso, ainda, para trocas de experiência, discussão sobre as situações vivenciadas e apoio mútuo. Constituem importante estratégia, também, para a potencialização dos recursos dos usuários e para o seu engajamento nas demais ações de caráter coletivo oferecidas pelo Serviço.

A composição e a realização dos grupos para orientação e atendimento devem ser planejadas e discutidas em equipe. O planejamento deve incluir objetivos, metodologia a ser empregada, periodicidade, duração, enquadre (grupo aberto ou fechado) e definição dos participantes, dentre outros aspectos. A formação do grupo exige uma avaliação técnica criteriosa. A definição sobre a inserção de cada usuário deve ser realizada em conjunto com o mesmo, pois, além de uma indicação técnica, é preciso que os participantes sintam-se à vontade para participar dos atendimentos em grupo.



Os grupos podem ser organizados por temáticas, demandas e faixa etária dos participantes, podendo até mesmo destinar-se ao atendimento conjunto de diferentes grupos de famílias (grupos multifamiliares¹⁷). Os profissionais responsáveis pela formação e condução do grupo devem ter conhecimentos e habilidade técnica para fazê-lo, sendo fundamental o investimento continuado em capacitação da equipe para o desenvolvimento dessas habilidades.

Os profissionais do Serviço responsáveis pela condução de grupos, que disponham de domínio técnico e metodológico para tal, devem adotar postura facilitadora do processo na dinâmica grupal. As técnicas utilizadas poderão ser vivenciais e reflexivas, objetivando, dentre outro aspectos: o estabelecimento do contrato grupal; a participação e o sentimento de pertença ao grupo; a expressão e manejo de conflitos; a troca de experiências, conhecimentos e informações; o apoio mútuo; a sensibilização quanto à construção, com autonomia, de novas trajetórias de vida etc.

A FORMAÇÃO DE GRUPOS PARA ATENDIMENTO FAZ PARTE DO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO NO SERVIÇO E DEVE TER COMO PRINCIPAIS OBJETIVOS:

- **POSSIBILITAR ESPAÇO COLETIVO DE APOIO E REFLEXÃO SOBRE A REALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS, CONSIDERANDO SUAS ESPECIFICIDADES E CONFLITOS;**
- **OPORTUNIZAR A PERCEPÇÃO E O FORTALECIMENTO DE IDENTIDADES E INTERESSES COMUNS POR PARTE DOS USUÁRIOS;**
- **FAVORECER DISCUSSÕES SOBRE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS E ESTIMULAR FORMAS DE SOLIDARIEDADE, DEFESA, PROTEÇÃO DE DIREITOS E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM COMUM;**
- **INCENTIVAR O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E/OU SOCIAIS;**
- **AMPLIAR CONHECIMENTOS E OPORTUNIZAR O ACESSO À INFORMAÇÃO COM RELAÇÃO A DEMANDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS;**
- **CONSTRUIR NOVAS PERSPECTIVAS E PROJETOS DE VIDA.**

¹⁷ “Espaço importante para troca de experiências, reflexões e discussão com as famílias (...). O grupo multifamiliar permite a compreensão de diferentes pontos de vista dos relacionamentos familiares e das diferenças entre gerações”. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009: 39).



Para o adequado funcionamento dos grupos sugere-se o planejamento coletivo das regras de convivência e do contrato grupal, de acordo com cada realidade local e do próprio grupo. Abaixo estão elencadas algumas sugestões que devem ser observadas na construção destas regras e contratos:

- Os integrantes necessitam estar reunidos em torno de uma tarefa ou objetivo comum;
- Todos devem ter a oportunidade de participar, sendo necessário o respeito à manifestação de opiniões individuais e diferentes;
- Todos precisam estar informados sobre a importância do respeito às pactuações feitas, tais como: local, tempo previsto, datas e horário e do necessário sigilo das informações socializadas;
- A periodicidade dos encontros deve ser planejada e acordada coletivamente. Sugere-se que seja, no mínimo, quinzenal;
- A cada novo encontro do grupo e a cada ingresso de novo membro, é necessário lembrar e repactuar as regras de convivência que tenham sido definidas coletivamente.

Oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização

Para além dos atendimentos e orientações em grupo, o desenvolvimento de oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização constituem importantes técnicas a serem utilizadas no acompanhamento das pessoas em situação de rua. Em geral, são direcionadas à promoção de ações que ampliem o universo informacional, cultural e social dos usuários, devendo ser priorizadas no Serviço.

As oficinas e atividades coletivas devem ser realizadas em pequenos grupos, sendo previamente planejadas pela equipe. Os usuários podem também participar desse processo propondo, por exemplo, temas para as oficinas e atividades coletivas.

Podem ser desenvolvidas por meio de diversos formatos como oficinas, atividades temáticas, grupos de troca de experiências, discussão e reflexão, atividades de produção cultural ou artística, de lazer ou esportivas, dentre outros. Para o seu desenvolvimento, a equipe do Serviço poderá contar com a parceria da rede de diversas áreas (Cultura, Arte-educação etc.), lançando mão à utilização de métodos e técnicas participativas que contribuam para interação grupal e a construção coletiva de conhecimentos e ações.



DENTRE OUTROS OBJETIVOS DAS OFICINAS E ATIVIDADES COLETIVAS PODE-SE DESTACAR:

- **A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPRESSÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DE VIVÊNCIAS;**
- **A DESCOBERTA E POTENCIALIZAÇÃO DE RECURSOS;**
- **FORTALECIMENTO DA AUTOESTIMA, DA AUTONOMIA E DO PROTAGONISMO;**
- **APOIO MÚTUO E DESENVOLVIMENTO DE SOCIABILIDADES E DE VÍNCULOS INTER-PESSOAIS;**
- **FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE INDIVIDUAL E COLETIVA;**
- **INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL.**

Algumas experiências bem-sucedidas de trabalhos coletivos com pessoas em situação de rua levam em conta sua visão singular da vivência nas ruas, especialmente em grandes centros urbanos. Assim, oficinas de fotografia, poesia, vídeo ou documentário, música, dança e artes podem despertar habilidades específicas e possibilitar a expressão desse olhar singular dos usuários sobre a cidade e a vivência de rua. Podem, igualmente, possibilitar a expressão da subjetividade e de desejos, bem como a construção de projetos do coletivo de usuários, contribuindo para o fortalecimento da participação social. Essas atividades podem, inclusive, prever ações de expressão e protagonismo dos usuários no território, que contribuem para a sensibilização da própria comunidade para a questão da população em situação de rua.

Nessa direção as oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização podem contribuir sobremaneira para a reflexão, ampliação de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades e potencialidades que facilitem e consolidem o processo de saída das ruas. Esse processo pode ser facilitado com o desenvolvimento de atividades que sejam libertadoras de potenciais criativos, que incentivem a capacidade transformadora, a discussão das possibilidades de inserção no mundo do trabalho e o resgate ou criação de novas referências relacionais.

Finalmente, destaca-se que o espaço físico do Centro POP deve ser condizente com a realização das oficinas e demais atividades coletivas.

Orientação jurídico-social

Consiste na orientação aos usuários sobre seus direitos, mecanismos para a defesa dos mesmos e orientações que contribuam para o seu acesso aos órgãos de defesa de direitos existentes na rede, tais como: Defensoria Pública, Centros de Defesa, Poder Judiciário, Ministério Público e outros. Cabe destacar que a trajetória de vida



nas ruas, envolve, geralmente, episódios de violência e violação de direitos. Nesses casos, a orientação jurídico-social torna-se imprescindível para a proteção dos direitos das pessoas em situação de rua, por meio do acompanhamento dos usuários, visando à adequada orientação e aos encaminhamentos necessários, tendo em vista as implicações e desdobramentos jurídicos que decorrem das situações que envolvem violação dos direitos.

Deve ser desenvolvida por profissional com formação em Direito que, preferencialmente, componha a própria equipe da Unidade. Sua atuação engloba também a participação nas reuniões com a equipe técnica, nas discussões e estudos de caso e tem papel importante no assessoramento da equipe técnica sobre aspectos jurídicos do atendimento especializado que impliquem em encaminhamentos e interlocução com os órgãos de defesa de direitos.

Quando a Unidade não contar, na equipe, com profissional com formação em Direito, poderá desenvolver atividades planejadas em parceria com a rede com este objetivo (Ex: parceria com Centros de Defesa de Direitos para realização de oficinas para abordar este tema, contanto com a participação de profissional com domínio do assunto etc.).

Finalmente, cabe destacar que a orientação jurídico-social tem respaldo no princípio da dignidade humana, da equidade e demais princípios constitucionais que garantem aos usuários o exercício da cidadania.

Estudos de caso

Consiste no estudo aprofundado da situação de indivíduo ou família em situação de rua que esteja em acompanhamento no Serviço, considerando, dentre outros aspectos, sua trajetória e contexto social de vida, vinculações, projetos e anseios. O principal objetivo desta técnica consiste na discussão aprofundada de determinadas circunstâncias para melhor (re)direcionar as intervenções realizadas durante o acompanhamento especializado.

Deve partir das informações disponíveis e incluir resultados de intervenções realizadas, considerando seu acompanhamento tanto no Serviço quanto seu atendimento na rede. Assim, poderá incluir a participação, além dos profissionais do Serviço - e, eventualmente, do órgão gestor - daqueles profissionais da rede que também estejam atendendo o mesmo indivíduo ou família. Para o desenvolvimento e qualificação de estudos de caso, a equipe do Serviço poderá contar também com supervisão/assessoria de profissional externo, com vasta experiência que possa contribuir para o aprofundamento da compreensão de cada caso e delineamento de novas possibilidades de intervenção no acompanhamento.



Finalmente, o estudo de caso deve ser conduzido de forma imparcial pelos profissionais envolvidos, ser orientado por princípios éticos e considerar a singularidade de cada caso.

3.2.3 Articulação em rede

Por se constituir como Unidade de referência, localizada nos territórios com incidência e trânsito de pessoas em situação de rua, o Centro POP representa importante recurso para a inserção deste segmento em uma rede de proteção social que, articuladamente, possa possibilitar a construção do processo de saída das ruas. A intencionalidade dessa ação articulada é que poderá efetivar a atenção integral às pessoas em situação de rua e conduzir a respostas mais efetivas às complexas demandas dos usuários.

É no cotidiano do trabalho no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, rumo à construção conjunta de novos projetos de vida, que a rede poderá e deverá ser acessada. A inserção dos usuários em outros serviços e instituições da rede de atendimento deve partir da avaliação das demandas pela equipe. Considerando a singularidade de cada trajetória de vida, individual e familiar, a necessidade de encaminhamentos à rede deve ser analisada caso a caso.

Conforme indica a Política Nacional para a População em Situação de Rua, as ações desenvolvidas para este público devem contar com a participação de diferentes áreas. Esta afirmação exige que o trabalho em rede no acompanhamento às pessoas em situação de rua seja desenvolvido de forma sinérgica, convergente e complementar.

Importante destacar que, além dos encaminhamentos dos indivíduos ou famílias para outros serviços da rede, é preciso que a equipe do Serviço faça o devido monitoramento destes encaminhamentos, com a finalidade de acompanhar a efetiva concretização do acesso e inclusão nos demais serviços, programas, projetos e benefícios. Nesse processo, faz-se necessária a constante discussão das situações encaminhadas à rede, trabalho este que deve ser conduzido pelo coordenador do Centro POP. O acompanhamento das



situações encaminhadas deve incluir discussões em reuniões e/ou contatos telefônicos, que devem constituir prática sistemática no Serviço, para planejar ou discutir com outros atores o atendimento articulado a determinados casos que exijam intervenções em rede.

O monitoramento das situações encaminhadas para a rede de atendimento tem como objetivo aprimorar as estratégias para o atendimento integral e pode, inclusive, evoluir para a realização de estudo de caso conjunto, quando avaliada a sua pertinência. O trabalho conjunto da rede local para o atendimento das pessoas em situação de rua poderá ser particularmente favorecido e potencializado com a pactuação de fluxos e protocolos de atendimento intersetorial, que facilitam a efetivação dos encaminhamentos, o trabalho em rede e, conseqüentemente, o atendimento integral as demandas das pessoas em situação de rua.

Finalmente, cabe ressaltar que a articulação em rede deve proporcionar, para além de encaminhamentos, o planejamento coordenado e o desenvolvimento de estratégias de intervenção articuladas, complementares e sinérgicas, de modo a qualificar a atenção integral às pessoas em situação de rua. A operacionalização das ações em rede e a construção de parcerias mais efetivas devem ter como ponto de partida, necessariamente, o mapeamento da rede local e perseverar rumo à construção de fluxos de articulação e protocolos de atenção intersetorial.

Rede Essencial de Articulação

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais destaca a importância da articulação do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua com:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial: Dentre outros serviços da rede socioassistencial, destaca-se a necessária articulação com os serviços de PSE, especialmente, o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional.



Serviço Especializado em Abordagem Social: responsável por assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios, dentre outras questões, a incidência de pessoas em situação de rua. Este Serviço representa uma importante forma de acesso das pessoas em situação de rua ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Em muitos casos, os primeiros contatos com o usuário serão estabelecidos nas ruas pelos profissionais da equipe de abordagem, que devem dispor de conhecimentos e habilidades para uma vinculação inicial e, quando necessário, para sua transição para o início do acompanhamento pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Cabe destacar, ainda, o papel essencial que o Serviço Especializado em Abordagem Social desempenha na identificação e encaminhamentos das pessoas em situação de rua para sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Serviço de Acolhimento para Atendimento a Pessoas em Situação de Rua (Acolhimento Institucional e Repúblicas): serviços da rede socioassistencial destinados ao acolhimento provisório de pessoas em situação de rua e desabrigo, em decorrência de abandono, ausência de moradia ou migração, no caso de pessoas em trânsito e sem condições de auto-sustento. Sua articulação com o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua representa importante elemento para a construção do processo de saída das ruas. Estes serviços possuem competências complementares, sendo que a vinculação a ambos pode favorecer sobremaneira a construção do processo de saída das ruas. Quando da implantação do Centro POP, às pessoas acolhidas nos Serviços de Acolhimento Institucional deve ser assegurada a possibilidade de inserção nas ações desenvolvidas pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

CABE DESTACAR A RELAÇÃO INTRÍNSECA ENTRE OS SERVIÇOS APONTADOS ACIMA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO SOCIAL COM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO SUAS. CONSIDERANDO QUE A CONSTRUÇÃO DE NOVAS TRAJETÓRIAS DE VIDA E DA SAÍDA DA SITUAÇÃO DE RUA CONSTITUI UM PROCESSO, CADA UM DESSES SERVIÇOS POSSUI UM PAPEL IMPORTANTE NA CONSTRUÇÃO DESTE PERCURSO. EM RAZÃO DISSO, PODEM PARTILHAR DE PLANEJAMENTOS E METAS COMUNS E DISCUTIR CONJUNTAMENTE METODOLOGIAS MAIS ADEQUADAS A SEREM ADOTADAS NO ATENDIMENTO, DE MODO A ASSEGURAR A CONVERGÊNCIA DE CONCEPÇÕES QUE EMBASEM O TRABALHO SOCIAL, A COMPLEMENTARIEDADE E A SINERGIA NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS.



Finalmente, a elaboração de fluxos para o relacionamento cotidiano entre esses Serviços, com previsão de papéis e responsabilidades e a discussão e construção coletiva de projetos políticos, com definição das metodologias articuladas e complementares a serem adotadas, poderão favorecer sobremaneira a vinculação da população aos serviços e o alcance de melhores resultados.

NO TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO NO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR ATENTOS À INTEGRAÇÃO ENTRE OFERTA DE SERVIÇOS E ACESSO A BENEFÍCIOS E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, QUANDO IDENTIFICADA DEMANDA E PERFIL PARA ESSE ACESSO. NESSA DIREÇÃO DESTACA-SE QUE DEVEM SER EFETIVADOS OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS PARA INCLUSÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CADASTRO ÚNICO E PARA O ACESSO AO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC), QUANDO CONTEMPLADO O PERFIL, SEM PREJUÍZO DO ACESSO A OUTROS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA QUE POSSAM SER VIABILIZADOS NA REALIDADE LOCAL, CONSIDERANDO DEMANDAS IDENTIFICADAS.

- Serviços de políticas públicas setoriais: Nessa direção, destacam-se as seguintes parcerias:

Política de saúde: em razão das demandas de saúde comumente observadas na população em situação de rua - que podem estar relacionadas ao contexto de insegurança e insalubridade a que estão expostas cotidianamente, ou decorrer de doenças crônicas de natureza não contagiosa - o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deverá manter uma estreita articulação com a rede de saúde.

A construção de fluxos e protocolos de atendimento intersetorial pode favorecer, sobremaneira, a articulação e a complementariedade entre a atenção na rede de saúde e o acompanhamento na assistência social às pessoas em situação de rua. Nesse sentido, destaca-se a necessária articulação do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua com a atenção básica da Saúde, seja com as equipes de saúde que atuam nas ruas, seja com as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do território e aos serviços de emergência. Cabe ressaltar que às pessoas em situação de rua deve ser assegurado o acesso a programas e serviços de prevenção e promoção da saúde na UBS situada na localidade onde costumam estar/transitar. A articulação com as UBSs é fundamental para viabilizar o acesso ao SUS e a atenção a demandas diversas de saúde, considerando a organização deste Sistema nos territórios.



Além da atenção básica, destaca-se, ainda, a necessária articulação com a rede de saúde mental, para a atenção integral aos casos nos quais se observe questões específicas que requeiram esta atenção (uso de drogas, transtorno mental etc.).

Finalmente, o trabalho em rede poderá incluir, ainda, o desenvolvimento e fortalecimento de estratégias preventivas e de promoção da saúde das pessoas em situação de rua contando com a parceria do Centro POP.

Política de Habitação: a articulação do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua com a área de Habitação deve ser estabelecida tendo em vista que se trata de público que não dispõe de moradia convencional. Os usuários do Serviço devem, portanto, ter a oportunidade de serem encaminhados para a inserção em programas inerentes a esta política, como parte de um processo de saída da situação de rua, que envolva a articulação também com os serviços de acolhimento, quando for o caso.

Política de Trabalho e Renda: a articulação com as ações da política de geração de trabalho e renda pode contribuir, sobremaneira, para a construção concreta de possibilidades de saída da situação de ruas. Assim o Serviço deve manter articulação com os diversos recursos desta política disponíveis no território, como programas que ofereçam preparação/capacitação profissional, projetos de inclusão produtiva, cooperativas sociais, agências de encaminhamento para postos de trabalho, dentre outros.

ALÉM DAS ARTICULAÇÕES JÁ APONTADAS NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL, DESTACA-SE A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO EM REDE ENVOLVER, AINDA:

- **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO: PARA A INCLUSÃO DOS USUÁRIOS NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E OUTROS RECURSOS DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO PARA ASSEGURAR O ACESSO À POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, INCLUSIVE INICIATIVAS ESPECÍFICAS MAIS VOLTADAS À EDUCAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.**
- **SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: PARA ASSEGURAR O ACESSO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO AO DIREITO À ALIMENTAÇÃO POR MEIO DOS DIVERSOS RECURSOS DESTA POLÍTICA (RESTAURANTES POPULARES, COZINHAS COMUNITÁRIAS, ETC.). ESTA ARTICULAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO SOCIAL COM AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.**



- **ACESSO A DOCUMENTAÇÃO: DE MODO A ASSEGURAR O ACESSO AOS DIREITOS DE CIDADANIA.**
- *Redes sociais locais e movimentos sociais:* as redes sociais de apoio que o público atendido tenha construído nos espaços da rua podem configurar importante recurso para o fortalecimento de vínculos comunitários e sociais e devem também ser potencializadas no contexto do acompanhamento no Serviço. Além disso, destaca-se, a importância da articulação do Serviço com os Movimentos Sociais vinculados a esse segmento.
- *Órgãos de defesa de direitos:* como estão expostas a diversas situações de risco pessoal e social e violações de direitos, as pessoas em situação de rua devem poder acessar os órgãos de defesa de direitos existentes na localidade, tais como: Ministério Público, Defensoria Pública, Centros de Defesa, dentre outros. Para tanto, os profissionais do Serviço devem estar atentos às demandas, procedendo às orientações necessárias e encaminhamentos de seus desdobramentos.
- *Sistema de Segurança Pública:* dentre outras iniciativas, a articulação com a Segurança Pública poderá fortalecer as ações nos espaços públicos voltadas à proteção das pessoas em situação de rua que, em razão das condições de extremo risco a que estão expostas, podem, inclusive, vir a sofrer violência e violação de direitos, agravando sua condição ou até mesmo colocando em risco sua vida. Esta articulação poderá também viabilizar a sensibilização para o adequado atendimento e tratamento das pessoas em situação de rua pelos profissionais do Sistema de Segurança Pública.
- *Instituições de Ensino e Pesquisa:* Tendo em vista a natureza complexa do trabalho social com pessoas em situação de rua, é de suma relevância e importância o desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa voltados para a produção de conhecimento e aprimoramento de metodologias para o melhor atendimento a esse segmento. Podem ser construídas parcerias com o objetivo de ampliar



as possibilidades de capacitação e educação permanente da equipe do Serviço. Por fim, destaca-se a possibilidade, ainda, de parceria do órgão gestor da assistência social com instituições de ensino para viabilizar oportunidades de estágio no Centro POP, o que contribui, inclusive, para a formação no país dos recursos humanos para atuar na área social.

- *Serviços, programas e projetos de instituições não-governamentais e comunitárias:* profissionais do Serviço devem estar atentos, ainda, à existência de outros serviços, programas e projetos não governamentais e comunitários que existam em seu território com os quais possa manter articulação, especialmente aqueles que tenham como finalidade prestar alguma atenção a pessoas em situação de rua. É importante que o trabalho em rede envolva também estes recursos existentes na comunidade que podem contribuir para potencializar a atenção às demandas das pessoas em situação de rua.

QUANDO TODA A REDE DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO É MOBILIZADA A PARTILHAR DE UMA PROPOSTA COMUM PARA O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, COM PLANEJAMENTO E CONCEPÇÕES COMPARTILHADAS, O TRABALHO PODERÁ CONDUZIR A MELHORES RESULTADOS. A INSTITUIÇÃO, EM ÂMBITO LOCAL, DOS COMITÊS GESTORES INTERSETORIAIS PREVISTOS NA POLÍTICA NACIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA PODERÁ FORTALECER SOBREMANEIRA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM REDE. OS COMITÊS GESTORES INTERSETORIAIS TÊM COMO ATRIBUIÇÃO A ELABORAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E O MONITORAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO DAS POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E SUA INSTITUIÇÃO, EM ÂMBITO LOCAL, DEVE SER PARTICULARMENTE BUSCADA.

4. Registro de Informações no Serviço Especializado a Pessoas em Situação de Rua

No Serviço deve-se adotar a prática sistemática de registros de informações relativas ao Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, atendimentos e atividades desenvolvidas e encaminhamentos realizados. É fundamental que estes registros sejam padronizados e organizados em prontuários.



Nos prontuários deverão estar contidas as principais informações sobre o histórico e trajetória de vida, acesso aos serviços e benefícios, redes sociais de apoio, informações sobre o desenrolar dos atendimentos, atividades desenvolvidas, avaliações realizadas pelos diferentes profissionais, estratégias traçadas coletivamente e as novas situações verificadas ao longo do acompanhamento.

Os registros realizados nos prontuários são, ainda, instrumentos de comunicação interna da equipe, devendo ser realizados com linguagem clara e concisa. Faz-se necessário garantir a privacidade das informações registradas e observância de recomendações dos Conselhos de Categoria Profissional. Devem, ainda, ser acessados unicamente pelos profissionais autorizados que devem se pautar, em seu manuseio, pela conduta ética.

5. Inclusão das Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais¹⁸

Disciplinado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e regulamentado pela Portaria GM/MDS nº 376 de 2008, o Cadastro Único para Programas Sociais é um instrumento de coleta de dados que possibilita a identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda. É também uma importante ferramenta de planejamento de políticas públicas e deve ser utilizado para a seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal.

PARA POTENCIALIZAR O ACESSO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO A PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA O APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO A ESSE SEGMENTO NAS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS, FAZ-SE IMPRESCINDÍVEL SUA INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS.

¹⁸ O texto correspondente a este item foi fundamentado na Instrução Operacional N° 07, de 22 de novembro de 2010, disponível no sítio eletrônico do MDS.



Para fins do cadastramento, considera-se o conceito de população em situação de rua da Política Nacional para esta população, qual seja, o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Caracteriza-se, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e de áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como das unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

Com o objetivo de orientar a inclusão deste público no Cadastro Único e tendo em vista a importante função desempenhada por este Serviço para a sua efetivação, são apresentadas abaixo informações quanto aos procedimentos necessários para viabilizá-la.

PRINCIPAIS FINALIDADES DA INCLUSÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:

- **POTENCIALIZAR O ACESSO AOS PROGRAMAS COMPLEMENTARES DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO E À REDE DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA;**



- **PRODUZIR INFORMAÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA O APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO A ESSE SEGMENTO NAS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS.**

Etapas para o cadastramento das pessoas em situação de rua

- *Identificação e Encaminhamento para os Postos de Cadastramento:* a identificação, orientação e o encaminhamento das pessoas em situação de rua aos postos de cadastramento deverão ser realizados por profissionais da PSE do município ou do Distrito Federal (DF). Nessa etapa, os profissionais da PSE deverão também buscar a vinculação dessa população aos serviços da rede socioassistencial, de modo a assegurar seu acompanhamento e definir o endereço de referência que será utilizado para o cadastramento. Em casos excepcionais, a entrevista e o preenchimento dos formulários poderão ser realizados por profissionais designados à abordagem social desse público no município. Nessa direção, recomenda-se esforço, por parte da equipe de abordagem social, para sensibilizar as pessoas em situação de rua a se dirigirem ao posto de cadastramento. Esta situação exige que os profissionais responsáveis pela abordagem tenham informações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, para a adequada orientação da população.

O ENDEREÇO INSTITUCIONAL DO CENTRO POP PODERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA PARA OS SEUS USUÁRIOS, PARA FINS DE INSERÇÃO NO CADASTRO ÚNICO.

- *Inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais:* realizada pelos entrevistadores do Cadastro Único nos postos de cadastramento designados pelo gestor local para este fim.

OS LOCAIS PARA O CADASTRAMENTO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA PODEM SER AQUELES UTILIZADOS PARA O CADASTRAMENTO DAS DEMAIS FAMÍLIAS OU, AINDA, POSTOS MONTADOS ESPECIALMENTE PARA O ATENDIMENTO DESSE PÚBLICO. É FUNDAMENTAL, TODAVIA, QUE SEJAM DE FÁCIL ACESSO NA LOCALIDADE, PRÓXIMOS AOS LOCAIS DE MAIOR CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DISPONDO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA RECEBÊ-LAS.



Conforme avaliação local e planejamento entre as áreas gestoras do Cadastro Único e da Proteção Social Especial na localidade, o cadastramento das pessoas em situação de rua poderá ser realizado no próprio Centro POP. Esta decisão local deverá, necessariamente, ser acompanhada da designação dos profissionais que se responsabilizarão pelo cadastramento, uma vez que a equipe da Unidade tem como papel o desenvolvimento do Serviço.

Procedimentos após o cadastramento das pessoas em situação de rua

- *Atualização cadastral:* a atualização cadastral é obrigatória a cada período de dois anos após a última inclusão de dados. Todavia, havendo qualquer acontecimento que interfira na condição de moradia, composição familiar, trabalho ou renda, os profissionais do serviço socioassistencial que estejam acompanhando as pessoas em situação de rua deverão encaminhá-las ao(s) posto (s) de cadastramento para a atualização dos dados.

Veja abaixo o fluxo das etapas necessárias à inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:



Figura 3: Etapas para a inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O CADASTRAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DEVERÁ SER REALIZADO POR MEIO DE TRABALHO ARTICULADO ENTRE AS ÁREAS GESTORAS DO CADASTRO ÚNICO E DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NA LOCALIDADE.

- **PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE A INCLUSÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CADASTRO ÚNICO CONSULTE OS DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NO SITIO ELETRÔNICO DO MDS:**
 - **GUIA DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA;**
 - **INSTRUÇÃO OPERACIONAL CONJUNTA SENARC/SNAS Nº 07/2011;**
 - **CARTILHA: INCLUSÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.**

6. Impactos Sociais Esperados no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Considerando as dimensões necessárias ao trabalho social desenvolvido no Serviço, abaixo são apontados itens, mencionados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que representam os impactos sociais esperados da sua atuação.

O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deverá contribuir para:

- **REDUÇÃO DAS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, SEUS AGRAVAMENTOS OU REINCIDÊNCIA;**
- **PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS;**
- **REDUÇÃO DE DANOS PROVOCADOS POR SITUAÇÕES VIOLADORAS DE DIREITOS;**
- **CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.**



Referências

- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005. Brasília, 2005.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Brasília, 2011.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Resolução Conjunta nº1, de 18 de junho de 2009. Brasília, 2009.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.053, 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Brasília, 2009.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto s/nº, de 25 de outubro de 2006, que instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial. Brasília, 2006.
- BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Diretoria de Estudos e Políticas Sociais. Políticas Sociais: acompanhamento e análise. Vinte Anos de Constituição, nº 17. Brasília. 2009.
- BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações posteriores dadas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, 1993 e 2011.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania e Secretaria Nacional de Assistência Social. Instrução Operacional nº 07, de 22 de novembro de 2010. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação e Secretaria Nacional de Assistência Social. Rua: Aprendendo a Contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Projovem Adolescente, Serviço Socioeducativo. Brasília, 2008.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assis-



tência Social e Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Relatório do II Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua. Brasília, 2009.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), ed. rev, Brasília, 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Assistência Social. Subsídios para padrões de qualidade dos serviços de assistência social. São Paulo, 2003.

CASTRO, Jorge Abrahão & Ribeiro, José Aparecido Carlos. As Políticas Sociais e a Constituição de 1988: conquistas e desafios in Políticas Sociais. Acompanhamento e Análises. Brasília, 2009.

COSTA, Ana Paula Motta e Borba, Marta. A População em Situação de Rua no Brasil da contemporaneidade e os desafios das Políticas Públicas. Artigo não publicado.

DOSSIÊ 2008. Políticas Públicas, População em Situação de Rua. População de Rua entregue ao Governo Federal proposta de Política Nacional. Disponível em <www.centro.org/node/1101>, acesso em 16 de setembro de 2010.

MARX, Karl. O Capital: Crítica da Economia Política. Livro I, vol. 2, cap. XXIII, 3ª ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1975.

PEREIRA, Viviane Souza. Expressões da questão social no Brasil e População de Rua: notas para uma reflexão. Libertas On line. Revista do Programa de Pós-graduação em Serviço Social V.4, n.1, disponível em <www.ufjf.br/revistalibertas/files/2010/01/artigo09_8.pdf>, acesso em 13 de setembro de 2010.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. Trabalho e população em situação de rua no Brasil. São Paulo, Cortez, 2009.

SILVA, Rosemeire Barboza. O processo de organização política da população em situação de rua na cidade de São Paulo: limites e possibilidades da participação social. Anais Seminário Nacional População em Situação de Rua, V.1, n.1, 2008, Universidade Federal de São Carlos, disponível em <www.senaposirua.ufscar.br/anais-do-seminario-1>, acesso em 13 de setembro 2010.

VALENCIO, Norma Felicidade Lopes da Silva et al. Pessoas em situação de rua no Brasil: Estigmatização, desfiliação e desterritorialização. RBSE – Revista Brasileira de Sociologia da Emoção, v. 7, n. 21, p. 556 a 605, dezembro de 2008.

VALENCIO, Norma Felicidade Lopes da Silva et al. Desterritorialização e Desfiliação Social: uma reflexão sociológica sobre ações públicas junto à população em situação de rua. In Anais Seminário Nacional População em Situação de Rua, Volume 1, número 1, Universidade Federal de São Carlos. Disponível em <www.senaposirua.ufscar.br/anais-do-seminario-1>, acesso em 13 de setembro de 2010.

VALARELLI, Leandro Lamas. Indicadores de resultados de projetos sociais. Disponível em: <www.

enap.gov.br/.../ec43ea4fAvaliacao_de_projeos_como_instrumento_de_gestao.pdf >, acesso em 25 de novembro de 2009.

VILLAMARIN, Maria do Carmo Campo. Política de Assistência Social e População de Rua: composição de processos de subjetivação na cidade de Belo Horizonte. Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Belo Horizonte, 2009.

VIEIRA, Maria Antonia da Costa et al. População de Rua – quem é, como vive, como é vista. São Paulo, Hucitec, 1992.

Anexo 1



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua, a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 2º A Política Nacional para a População em Situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e os demais entes federativos que a ela aderirem por meio de instrumento próprio.

Parágrafo único. O instrumento de adesão definirá as atribuições e as responsabilidades a serem compartilhadas.

Art. 3º Os entes da Federação que aderirem à Política Nacional para a População em Situação de Rua deverão instituir comitês gestores intersetoriais, integrados por representantes das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população.

Art. 4º O Poder Executivo Federal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Art. 5º São princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - direito à convivência familiar e comunitária;

III - valorização e respeito à vida e à cidadania;

IV - atendimento humanizado e universalizado; e

V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua:

I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

II - responsabilidade do poder público pela sua elaboração e financiamento;

III - articulação das políticas públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal;

IV - integração das políticas públicas em cada nível de governo;

V - integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução;

VI - participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população em situação de rua, na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;

VII - incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

VIII - respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;

IX - implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional; e

X - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Art. 7º São objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua:

I - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

II - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua;

III - instituir a contagem oficial da população em situação de rua;



IV - produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;

V - desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua e os demais grupos sociais, de modo a resguardar a observância aos direitos humanos;

VI - incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento;

VII - implantar centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua;

VIII - incentivar a criação, divulgação e disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua, bem como de sugestões para o aperfeiçoamento e melhoria das políticas públicas voltadas para este segmento;

IX - proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica;

X - criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a oferta de serviços;

XI - adotar padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários, de acordo com o disposto no art. 8º;

XII - implementar centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;

XIII - implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar acesso permanente à alimentação pela população em situação de rua à alimentação, com qualidade; e

XIV - disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho.

Art. 8º O padrão básico de qualidade, segurança e conforto da rede de acolhimento temporário deverá observar limite de capacidade, regras de funcionamento e convivência, acessibilidade, salubridade e distribuição geográfica das unidades de acolhimento nas áreas urbanas, respeitado o direito de permanência da população em situação de rua, preferencialmente nas cidades ou nos centros urbanos.

§ 1º Os serviços de acolhimento temporário serão regulamentados nacionalmente pelas instâncias de pactuação e deliberação do Sistema Único de Assistência Social.

§ 2º A estruturação e reestruturação de serviços de acolhimento devem ter como referência a necessidade de cada Município, considerando-se os dados das pesquisas de contagem da população em situação de rua.

§ 3º Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social, fomentar e promover a reestruturação e a ampliação da rede de acolhimento a partir da transferência de recursos aos Municípios, Estados e Distrito Federal.

§ 4º A rede de acolhimento temporário existente deve ser reestruturada e ampliada para incentivar sua utilização pelas pessoas em situação de rua, inclusive pela sua articulação com programas de moradia popular promovidos pelos Governos Federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua, integrado por representantes da sociedade civil e por um representante e respectivo suplente de cada órgão a seguir descrito:

I - Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, que o coordenará;

II - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

III - Ministério da Justiça;

IV - Ministério da Saúde;

V - Ministério da Educação;

VI - Ministério das Cidades;

VII - Ministério do Trabalho e Emprego;

VIII - Ministério dos Esportes; e

IX - Ministério da Cultura.

§ 1º A sociedade civil terá nove representantes, titulares e suplentes, sendo cinco de organizações de âmbito nacional da população em situação de rua e quatro de entidades que tenham como finalidade o trabalho com a população em situação de rua.

§ 2º Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades as quais representam e designados pelo Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 10. O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua terá as seguintes atribuições:

I - elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades, considerando as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho Interministerial instituído pelo Decreto de 25 de outubro de 2006;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

III - desenvolver, em conjunto com os órgãos federais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersectorial das políticas públicas federais para o atendimento da população em situação de rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

VI - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais a que a população em situação de rua foi submetida historicamente no Brasil e analisar formas para sua inclusão e compensação social;

VII - acompanhar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na implementação da Política Nacional da População em Situação de Rua, em âmbito local;

VIII - organizar, periodicamente, encontros nacionais para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

e

IX - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Art. 11. O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua poderá convidar gestores, especialistas e representantes da população em situação de rua para participar de suas atividades.

Art. 12. A participação no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA prestarão o apoio necessário ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 14. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República dará apoio técnico-administrativo e fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Art. 15. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República instituirá o Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua, destinado a promover e defender seus direitos, com as seguintes atribuições:

I - divulgar e incentivar a criação de serviços, programas e canais de comunicação para denúncias de maus tratos e para o recebimento de sugestões para políticas voltadas à população em situação de rua, garantido o anonimato dos denunciantes;

II - apoiar a criação de centros de defesa dos direitos humanos para população em situação de rua, em âmbito local;

III - produzir e divulgar conhecimentos sobre o tema da população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional nas diversas áreas;

IV - divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua para subsidiar as políticas públicas; e

V - pesquisar e acompanhar os processos instaurados, as decisões e as punições aplicadas aos acusados de crimes contra a população em situação de rua.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2009; 188^a da Independência e 121^a da República

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Tarso Genro

Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima

José Gomes Temporão

Patrus Ananias

João Luiz Silva Ferreira

Orlando Silva de Jesus Júnior

Márcio Fortes de Almeida

Dilma Rousseff

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.12.2009





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

Instrução Operacional Conjunta Senarc/SNAS/MDS Nº 07 de 22 de novembro de 2010.

Assunto: Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único

1 APRESENTAÇÃO

A presente Instrução Operacional tem como objetivo disseminar orientações para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Esta inclusão tem a finalidade de potencializar o acesso dessa população aos programas usuários do Cadastro Único e à rede de serviços socioassistenciais, bem como a produção de informações que contribuam para o aprimoramento da atenção a esse segmento nas diversas políticas públicas.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disciplinado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e regulamentado pela Portaria GM/MDS nº 376 de 2008, é um instrumento de coleta de dados que possibilita a identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda. É também uma importante ferramenta de planejamento de políticas públicas e deve ser utilizado para a seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal.

Para fins de cadastramento, considera-se população em situação de rua¹ o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e de áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como das unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

Com o objetivo de orientar sobre a inclusão destas pessoas no Cadastro Único, foi também elaborado o *Guia de cadastramento de pessoas em situação de rua*, disponível no sítio eletrônico do MDS. A leitura deste material é, portanto, obrigatória para a realização deste cadastramento.

¹ Definição adotada pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

2 DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CADASTRO ÚNICO

O cadastramento de pessoas em situação de rua deverá ser realizado por meio de trabalho articulado entre as áreas gestoras do Cadastro Único e a proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social (Suas) na localidade. Essa parceria permite a coordenação das ações de identificação e cadastramento das pessoas em situação de rua, sua inclusão na rede de serviços socioassistenciais e nos demais programas usuários do Cadastro Único, quando for o caso.

Nessa direção, o processo de cadastramento incluirá:

a) **Identificação e encaminhamento para os postos de cadastramento:** a identificação, a orientação e o encaminhamento das pessoas em situação de rua aos postos de cadastramento deverão ser realizados por profissionais da proteção social especial do município ou do Distrito Federal (DF). Nessa etapa, os profissionais da proteção social especial deverão também realizar os devidos encaminhamentos para os serviços da rede socioassistencial, de modo a assegurar o acompanhamento dessa população e definir o endereço de referência que será utilizado para o cadastramento.

b) **Inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais:** a coleta de dados do Cadastro Único deverá ser realizada pelos entrevistadores do Cadastro Único, nos postos de cadastramento.

Este fluxo deverá ser observado, inclusive, pelos serviços de proteção social básica, por outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Desse modo, a Gestão do Programa Cadastro Único e a proteção social especial do SUAS na localidade devem coordenar a divulgação, à rede local, sobre o processo de cadastramento da população em situação de rua, o fluxo a ser observado, os serviços de referência para a identificação e a localização dos postos de cadastramento.

3 DA IDENTIFICAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO AOS POSTOS DE CADASTRAMENTO

Observada a definição do Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, a identificação de pessoas em situação de rua poderá ser realizada no âmbito da proteção social especial do Suas:

a) Pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) ou Unidade Específica a ele referenciada;

Nas localidades onde não houver oferta deste serviço, outros profissionais da proteção social especial do Suas, qualificados para a realização dessa abordagem, poderão desempenhar essa função, devendo-se assegurar sua presença sistemática e continuada nos espaços públicos.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

- b) Pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
- c) Por Serviço de Acolhimento para População em Situação de Rua;
- d) Por outro serviço, Unidade, equipe ou profissional da proteção social especial, desde que também definido como referência na localidade para esta identificação.

Após a identificação da pessoa/família em situação de rua, os profissionais da proteção social especial deverão buscar, entre outros aspectos:

- a) reunir informações sobre a situação vivenciada e identificar demandas de encaminhamento à rede de serviços socioassistenciais e a outras políticas públicas;
- b) enfatizar a importância da vinculação dessa população aos serviços ofertados na rede socioassistencial, para a realização de um acompanhamento efetivo e continuado e do acesso a direitos;
- c) fornecer informações sobre o Cadastro Único, ressaltando a importância do cadastramento, além das orientações necessárias quanto aos procedimentos e à documentação exigida ao Responsável pela Unidade Familiar (Título de eleitor ou CPF) e demais componentes da família;

Verificada a falta da documentação necessária ao cadastramento, é importante que os profissionais forneçam todas as informações relativas aos procedimentos e locais de referência, para a viabilização do acesso à documentação necessária. Além das informações, os responsáveis pelos serviços da proteção social especial deverão empreender esforços a fim de facilitar o acesso desta população aos locais de referência para emissão de documentos.

- d) definir o endereço a ser utilizado para a inclusão no Cadastro Único, fornecendo informações acerca de sua importância, assim como de sua atualização, sempre que necessário;

De acordo com a Portaria GM Nº 376, de 16 de outubro de 2008, para a inclusão de pessoas e famílias em situação de rua no Cadastro Único, deverá ser utilizado o endereço da unidade de assistência social que a pessoa costuma utilizar ou, na ausência dele, o endereço da instituição de acolhimento indicada pelo entrevistado.

É importante que os municípios e o DF definam quais unidades da rede socioassistencial poderão ser utilizadas como endereço de referência para efeito de cadastramento e assegurem que os entrevistadores dos postos de cadastramento tenham conhecimento dessas informações.

- e) realizar encaminhamento aos postos de cadastramento, direcionando as pessoas em situação de rua aos postos indicados pelo Gestor Municipal ou do DF do Cadastro Único.

O acompanhamento na rede socioassistencial – por meio do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua ou outras unidades (Creas) – deve manter permanente articulação com serviços e ações das demais políticas públicas, com a finalidade de assegurar a conjugação de esforços na construção de um trabalho em rede efetivo no atendimento à população em situação de rua. A rede socioassistencial deve, ainda, manter articulação permanente com a equipe responsável pela gestão do Cadastro Único, realizando, inclusive, o devido encaminhamento aos postos de cadastramento, quando identificada a necessidade de atualização cadastral.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

4 DA INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO

Cabe ao gestor do Cadastro Único a definição dos locais onde funcionarão os postos de cadastramento. Esses locais podem ser aqueles utilizados para o cadastramento das demais famílias ou, ainda, postos montados especialmente para o atendimento desse público. É fundamental que sejam de fácil acesso na localidade, próximos aos locais de maior concentração de pessoas em situação de rua, e que disponham da infraestrutura necessária para recebê-las.

Para aquelas pessoas em situação de rua que recusarem o encaminhamento ao posto de cadastramento, mas demonstrarem interesse pela inclusão no Cadastro Único, a entrevista e o preenchimento dos formulários poderão ser realizados, excepcionalmente, na rua. Nessa direção, recomenda-se esforço por parte da equipe de abordagem, para sensibilizar as pessoas em situação de rua a se dirigirem ao posto de cadastramento.

4.1 Entrevistadores

Cabe ao gestor do Cadastro Único, em parceria com a proteção social especial do Suas, promover a orientação dos entrevistadores que atuarão no cadastramento das pessoas em situação de rua. Os entrevistadores dos postos de cadastramento devem receber orientações sobre as especificidades da população a ser cadastrada, conceitos básicos sobre o tema (realidade e forma de vida das pessoas em situação de rua, estratégias de sobrevivência, costumes e condições a que estão expostas, etc.), além de recomendações sobre melhores formas de conduzir a entrevista para assegurar a coleta das informações.

Da mesma forma, os profissionais da proteção social especial devem receber informações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, para a adequada orientação da população. Os profissionais responsáveis pela abordagem social nas ruas deverão, ainda, ser previamente orientados quanto ao preenchimento do formulário nas ruas, para aquelas situações em que houver recusa do encaminhamento para os postos de cadastramento.

4.2 A entrevista

A entrevista de cadastramento deve ser realizada em linguagem simples e objetiva, pautada em postura de atenção e respeito durante o diálogo com o entrevistado. Nesse momento, deve-se esclarecer o objetivo do cadastramento e coletar os dados necessários para o preenchimento dos formulários do Cadastro Único.

Durante a entrevista, devem ser fornecidas informações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família (PBF), tais como: necessidade de estar cadastrado para participar de programas sociais das três esferas de governo; critérios de renda para a elegibilidade do PBF; e condicionalidades para a permanência no Programa. Essas informações são necessárias também para se evitar falsas expectativas quanto ao cadastramento.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

É importante que, no momento da entrevista, as pessoas sejam esclarecidas quanto aos procedimentos para a atualização, a cada dois anos, dos dados informados, ou quando houver qualquer mudança em relação às informações prestadas.

4.3 Preenchimento do Formulário Principal

Pessoas e famílias em situação de rua deverão ser cadastradas no Cadastro Único como as demais famílias de baixa renda com perfil para inclusão. O cadastramento é realizado por meio do preenchimento dos Formulários Principal, Suplementar 1 e 2. O Formulário Suplementar 2 foi criado com a finalidade de coletar informações específicas da população em situação de rua.

Nas circunstâncias em que o indivíduo adulto ou idoso encontrar-se em situação de rua desacompanhado de familiares de modo permanente, havendo o afastamento ou o rompimento das vinculações familiares, deve-se proceder a seu cadastramento como família unipessoal. Nesses casos, o preenchimento do Formulário Principal deve conter as informações somente da pessoa entrevistada, que será o Responsável pela Unidade Familiar (RF) e o único integrante da Lista de Componentes da Família Moradores do Domicílio.

Nas situações em que pessoas de uma mesma família utilizem a rua como espaço de moradia, preservando-se o convívio e as vinculações, deve-se proceder ao cadastramento de todos os componentes da família. Nesse caso, o Formulário Suplementar 2 deve ser preenchido para cada pessoa da família.

No Formulário Principal, essas pessoas e famílias serão identificadas como em situação de rua, a partir da marcação do quesito 3 do campo 1.09. Este quesito deve ser preenchido com o número do Formulário Suplementar 2, ou seja, deve ser registrado o número 2. Com essa marcação, serão identificados o preenchimento do Formulário Suplementar 2 e a pessoa ou família cadastrada como em situação de rua.

1.09 - Formulário(s) preenchido(s)

☒ 0 - Principal	☐ 2 - Avulso 2
☐ 1 - Avulso 1	☒ 3 - Suplementar(es) nº(s) 1,2

Uma vez marcado o Suplementar 2 no quesito 3 do campo 1.09, o Sistema de Cadastro Único irá desabilitar o Bloco 2 do Formulário Principal para marcação. Assim, os campos referentes às características do domicílio não devem ser preenchidos para a pessoa ou família em situação de rua. Todas as demais informações do Formulário Principal devem ser preenchidas normalmente.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

4.3.1 Endereço

Conforme mencionado, o endereço dessas pessoas deve ser o de uma unidade de serviço da rede socioassistencial que o entrevistado tem como referência ou, na ausência desta, o endereço da instituição de acolhimento indicada pelo entrevistado.

É recomendado que o nome da Unidade seja registrado no campo 1.20 – Referência para localização – do Bloco 1, referente à Identificação e ao Controle.

Ressalta-se que a inclusão do endereço no Cadastro Único é obrigatória e deve ser respeitada a referência indicada pelo entrevistado, pois será neste endereço que a família receberá o cartão do PBF, caso seja incluída no Programa, bem como as demais correspondências com informes e orientações sobre o Bolsa Família e demais programas usuários do Cadastro Único.

4.4 Preenchimento do Formulário Suplementar 2

As questões desse formulário trazem informações sobre as características das pessoas ou famílias em situação de rua do município. Destaco que, caso seja família, cada pessoa relacionada na Lista de Componentes da Família Moradores do Domicílio do Bloco 3 deverá responder ao Suplementar 2.

As orientações para o preenchimento do Formulário Suplementar 2, bem como para a abordagem do segmento nas ruas, estão presentes no Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua, disponível no sítio do Ministério (<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/gestao-municipal/processo-de-cadastramento/cadastramento-diferenciado>). A leitura do Guia é obrigatória para a realização do cadastramento de pessoas e famílias em situação de rua.

Depois de preenchido, o Formulário Suplementar 2 deve ser anexado ao Formulário Principal.

5 DOS PROCEDIMENTOS APÓS O CADASTRAMENTO

5.1 Atualização Cadastral

A atualização cadastral é obrigatória a cada período de dois anos após a última inclusão de dados. Todavia, havendo qualquer acontecimento que interfira na condição de moradia, composição familiar, trabalho e/ou renda, a equipe da unidade de serviço socioassistencial que esteja acompanhando a pessoa em situação de rua deverá encaminhá-la ao posto de cadastramento para a devida atualização dos dados.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

A gestão municipal do PBF/Cadastro Único e a área de proteção social especial do Suas deverão estabelecer, conjuntamente, uma rotina para a atualização dos dados de famílias ou de indivíduos em situação de rua que estão recebendo acompanhamento socioassistencial.

Brasília, de de 2010

LÚCIA MARIA MODESTO PEREIRA
Secretária Nacional de Renda de Cidadania

MARIA LUIZA AMARAL RIZZOTTI
Secretária Nacional de Assistência Social

